



Refis 2026: acordos chegam a R\$ 85,6 milhões e prazo termina em agosto

Publicada em 10/08/2026, às 15h00 | Atualizada em 10/08/2026, às 15h04
Por Julia de Almeida (jalima@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

O Programa de Regularização Fiscal de Vitória - Refis 2026 já contabiliza resultados expressivos. Dados atualizados até o dia 10 de agosto apontam a efetivação de 7.698 acordos, que somam R\$ 85.682.021,00 em negociações.

Do valor total dos acordos firmados, 61,5% correspondem a pessoas jurídicas e 38,5% a pessoas físicas, demonstrando a adesão de diferentes perfis de contribuintes às condições especiais ofertadas pelo programa. Até o momento, o Refis 2026 também já proporcionou uma arrecadação de R\$ 23.438.838 para os cofres municipais.

O programa permite que contribuintes regularizem débitos tributários e não tributários com descontos sobre multas e juros, além de condições especiais de parcelamento. Podem ser incluídos todos os débitos inscritos em Dívida Ativa, bem como débitos ainda não inscritos, quando decorrentes de Auto de Infração (lançamento de ofício) ou de denúncia espontânea apresentada pelo contribuinte, conforme previsto na legislação. Somente podem ser negociados débitos cujos fatos geradores tenham ocorrido até dia 21 de dezembro de 2025.

A adesão ao Refis 2026 segue aberta até o dia 31 de agosto. Os contribuintes podem consultar sua situação fiscal e verificar as condições disponíveis para negociação pelos canais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Fazenda. Quem optar pela adesão por meio do [Portal do Cidadão](#) ainda conta com um benefício adicional de 5% sobre os descontos concedidos pelo programa.

Serviço

Refis Vitória 2026

Prazo para adesão: até 31 de agosto de 2026.

Acordos efetivados (até 10/08): 7.698

Valor total dos acordos: R\$ 85.682.021,00

Composição dos acordos: 38,5% pessoas físicas e 61,5% pessoas jurídicas

Total arrecadado: R\$ 23.438.838

Agosto Dourado: Vitória promove campanha pelo aleitamento materno

Publicada em 10/08/2026, às 11h25 | Atualizada em 10/08/2026, às 16h56
Por Giovana Rebuli Santos (girsantos@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Durante o mês de agosto, a Secretaria de Saúde de Vitória (Semus) promove a campanha Agosto Dourado, enfatizando os benefícios do aleitamento materno para a saúde das mães e dos bebês e sensibilizando a sociedade para o tema. Nesse período, as 29 Unidades Básicas de Saúde (UBS) ganham decoração e programação especiais com rodas de conversa, palestras, orientações e atividades educativas com o objetivo de fortalecer a cultura da amamentação e do cuidado integral à família.

"O Agosto Dourado é um convite para reforçarmos o compromisso com a promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno. Amamentar é um investimento na saúde, no desenvolvimento infantil e no fortalecimento dos vínculos familiares. Em Vitória, seguimos mobilizando nossas equipes e parceiros para garantir que cada mãe receba acolhimento, informação qualificada e apoio nesse momento tão importante da vida", afirma a referência em Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente, Samara Freitas.

Programação nas Unidades Básicas de Saúde

- 13/08 - Quinta-feira
 - UBS Ilha do Príncipe - Encontro com Gestantes e Puérperas para orientações sobre o aleitamento materno e sua importância no desenvolvimento do bebê
 - UBS Maria Ortiz - Roda de conversa com gestantes sobre amamentação e cuidados com recém-nascido
- 14/08 - Sexta-feira
 - UBS Jardim Camburi - Roda de conversa na sala de espera, orientação sobre amamentação exclusiva até os seis meses e informações sobre o banco de leite com entrega de material educativo.
- 18 a 21/08 - Terça à sexta-feira
 - UBS Maruípe - Ação Educativa na Sala de Espera; Oficina sobre Amamentação
- 20/08 - Quinta-feira
 - UBS Ilha de Santa Maria - Encontro de gestantes e puérperas para orientações sobre a importância do aleitamento materno nos primeiros anos de vida
 - UBS Praia do Suá - Encontro de gestantes para falar do aleitamento materno e alimentação complementar para crianças de até dois anos
- 21/08 - Sexta-feira
 - UBS Estrelinha - Roda de conversa com gestantes e mães que estão amamentando sobre aleitamento materno, alimentação infantil e outros temas
- 26/08 - Quarta-feira
 - UBS Bonfim - Roda de conversa com gestantes e puérperas sobre a amamentação
- 27/08 - Quinta-feira
 - UBS Resistência - Encontro de gestantes e parceiros com atividades lúdicas a respeito dos mitos e verdades referentes à amamentação
 - UBS Consolação - Grupo de gestantes com o tema amamentação
- 28/08 - Sexta-feira
 - UBS Praia do Suá - Encontro de gestantes para falar dos benefícios da amamentação para mãe e para o bebê, sua importância na primeira hora de vida, pega correta e posições de amamentação, mitos e verdades sobre o aleitamento materno.

Cantinho da amamentação

Com criatividade e foco no acolhimento, os profissionais das Unidades de Saúde prepararam espaços temáticos batizados carinhosamente de "Cantinho da Amamentação". Equipados com poltronas confortáveis, os locais foram decorados e planejados para valorizar o momento do aleitamento e oferecer mais bem-estar às mães que aguardam por consultas.

Oficina

Além das ações nas Unidades Básicas de Saúde, a Semus realizou nesta quinta-feira (6), em parceria com o Banco de Leite Humano do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam), uma oficina de capacitação para profissionais das UBS. A iniciativa busca qualificar os profissionais, compartilhar experiências de sucesso e aprimorar o suporte oferecido aos grupos de gestantes.

Seminário

Para concluir a programação da campanha, a Secretaria de Saúde promove o III Seminário Agosto Dourado, programado para o dia 26 de agosto, no auditório do Palácio Municipal de Vitória. Com o tema "Amamentação para um começo de vida sustentável: fortaleça o que funciona", o evento reunirá profissionais de saúde, gestores, parceiros da rede e população em geral para debater boas práticas, atualizações e estratégias de fortalecimento da prática da amamentação no município.

As inscrições para os profissionais da Semus devem ser feitas pela Rede Bem Estar, enquanto os demais profissionais devem se inscrever pelo formulário <https://saude.vitoria.es.gov.br/Etsus/Inscricao-Curso/q35>.



Cantinho da Amamentação na UBS Maria Ortiz

Foto Divulgação



Profissionais das US de Vitória em capacitação com equipe do Banco de Leite do Hucam

Foto Divulgação

Diálogo é a solução: mutirão homologará 44 acordos familiares em Vitória no próximo dia 22

Publicada em 07/08/2026, às 13h10 | Atualizada em 07/08/2026, às 13h11
Por Deyvison Longui (dlbatista@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes



Fortalecer o diálogo antes que os conflitos familiares cheguem aos tribunais é uma das estratégias adotadas pela Prefeitura de Vitória para ampliar o acesso à Justiça de forma humanizada. No próximo dia 22 de agosto, 44 processos de acordos construídos por meio da Mediação de Conflitos Familiares serão homologados durante um mutirão realizado em parceria com o Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES). A iniciativa garante segurança jurídica às decisões tomadas consensualmente pelas famílias e reforça a mediação como instrumento de pacificação social na capital.

O serviço é ofertado pela Secretaria Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho (Semcid) e atende moradores de Vitória com renda familiar de até três salários-mínimos. A proposta é criar um ambiente de escuta, acolhimento e construção conjunta de soluções para questões como divórcio consensual, guarda de filhos, regulamentação da convivência familiar, pensão alimentícia e outras demandas relacionadas ao direito de família.

"O diálogo é um dos caminhos mais eficientes para prevenir o agravamento dos conflitos e fortalecer os vínculos familiares. A mediação permite que as próprias pessoas construam soluções para suas demandas, de forma respeitosa, rápida e com respaldo jurídico. É uma política pública que aproxima o cidadão da Justiça e promove cidadania na prática", destaca o secretário municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, Luciano Forrechi.

Primeiro atendimento

O primeiro atendimento acontece por demanda espontânea, sem necessidade de agendamento. A parte interessada deve procurar o serviço, que funciona na Casa do Cidadão, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h. A equipe técnica da Semcid realiza uma escuta qualificada da situação apresentada e avalia se o caso pode ser encaminhado para mediação. Para ser atendido, basta apresentar documento oficial com foto e comprovante de residência atualizado.

Quando a demanda é considerada apta, é marcada uma sessão de mediação com a participação das partes envolvidas. Durante o encontro, mediadores capacitados conduzem o diálogo para que os próprios participantes construam um acordo capaz de atender aos interesses de todos.

"A mediação não busca vencedores ou perdedores. Nosso trabalho é criar um ambiente de confiança para que as famílias retomem o diálogo e encontrem soluções construídas em conjunto. Quando isso acontece, o resultado costuma ser mais duradouro, porque nasce da vontade das próprias partes", explica a gerente de Políticas de Cidadania e Direitos Humanos, Renata Segóvia.

Resultados

Os resultados demonstram a efetividade da iniciativa. Em média, são realizadas cerca de 50 mediações por mês, com índice aproximado de 80% de acordos firmados. Além de reduzir a judicialização, o serviço oferece respostas mais ágeis, fortalece a autonomia das famílias e contribui para a construção de uma cultura de paz baseada no respeito e na corresponsabilidade.

Depois de firmado, o acordo é encaminhado ao Centro Universitário Salesiano (UniSales), parceiro da iniciativa e responsável pela elaboração da peça jurídica. Na sequência, a documentação segue para a Justiça Comunitária, que realiza os procedimentos necessários até a homologação judicial.

É justamente essa etapa que será concluída no mutirão do próximo dia 22 de agosto, quando 44 processos serão homologados, conferindo validade jurídica aos acordos construídos durante as sessões de mediação e assegurando às famílias a tranquilidade de terem suas decisões reconhecidas oficialmente.

Quando não há consenso, os participantes recebem orientações sobre os demais instrumentos disponíveis para a garantia de seus direitos, inclusive sobre o acesso à via judicial, quando necessário.

Serviço

Mediação de Conflitos Familiares/Prefeitura de Vitória - Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

- Público-alvo: moradores de Vitória com renda familiar de até três salários-mínimos.
- Atendimento: segunda a sexta-feira, das 8h às 17 horas.
- Local: Casa do Cidadão (Avenida Maruípe, 2544, Itararé)
- Primeiro atendimento: por ordem de chegada, sem necessidade de agendamento.
- Documentos necessários: documento oficial com foto e comprovante de residência atualizado.
- Mutirão de Homologação de Acordos: 22 de agosto de 2026.

Secretaria de
**Cidadania, Direitos Humanos
e Trabalho**



**PREFEITURA DE
VITÓRIA**

PODER EXECUTIVO

Editais

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 018/2026**

O Município de Vitória, por intermédio da Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGES, faz saber que realizará, nos termos da **Lei nº 7.534/2008**, Processo Seletivo Simplificado em caráter de urgência para a contratação temporária de profissionais nas funções constantes abaixo, com vistas a atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Vitória: (Autorização nos Processos nº 5133155/26 e nº 6247159/2026).

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital. Ao confirmar a inscrição, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e a legislação vigente.

1.2 – As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde – telefone (27) 98107-0186 (mensagens), amtspinola@vitoria.es.gov.br e também junto à Coordenação de Recrutamento e Seleção da SEGES – processosseletivo@vitoria.es.gov.br.

1.3 – O candidato deverá acompanhar todas as publicações e informações referentes a este certame, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, por meio do Diário Oficial do Município (diariooficial.vitoria.es.gov.br) e do endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br, não se responsabilizando este Município por outras informações.

1.3.1 – As informações do certame poderão ocorrer no Diário Oficial do Município OU no endereço eletrônico supracitado OU em ambos. Para tanto, faz-se necessário o acompanhamento simultâneo nos dois endereços indicados.

1.4 – Este certame trata da contratação por tempo determinado destinado a atender as demandas da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**.

Tabela 01 – Detalhes da Função

2 – DAS FUNÇÕES:	
2.1 – TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Executar atividades de confecção e reparo de prótese dentária sob a supervisão do cirurgião dentista bem como prestar serviços odontológicos visando à recuperação da integralidade dentária, exercendo a organização e o controle dos materiais necessários utilizados.
REQUISITOS	- Ensino Médio completo; - Curso Técnico em Prótese Dentária; - Registro Profissional no Conselho Regional da Classe; - Exercício Profissional mínimo de 12 (doze) meses na função.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 2.267,88 + Gratificação
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais
VAGAS	01 (uma) + Cadastro de Reserva
2.2 – TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico, utilizando meios apropriados para promover e recuperar a higiene dentária e a saúde bucal.
REQUISITOS	- Ensino Médio completo; - Curso Técnico em Higiene Dental; - Registro Profissional no Conselho Regional da Classe; - Experiência mínima de 12 (doze) meses na função.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 2.267,88 + Gratificação
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais
VAGAS	01 (uma) + Cadastro de Reserva

3 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

3.1 – DA INSCRIÇÃO

3.1.1 – A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico (*internet*). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br, realizar o login e preencher a Ficha de Inscrição *Online*

3.1.1.1 – A inscrição estará disponível a partir das **08h do dia 18/08/2026 até às 23h59min do dia 27/08/2026**, ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

3.1.2 – No momento da inscrição, o candidato deverá preencher os campos conforme orientações disponíveis no site e o disposto neste Edital.

3.1.2.1 – Caso o candidato cometa algum equívoco no preenchimento das informações, após efetuada sua inscrição, será possível **EXCLUÍ –LAS**.

3.1.2.2 – Ao clicar em “**ENVIAR**”, o candidato se responsabilizará pelas informações declaradas.

3.1.2.3 – **Nos casos em que o Curso Técnico/ Profissionalizante for exigido como requisito para o exercício da função, deverá ser informada, no campo denominado “Data da Conclusão”, a data de conclusão do respectivo curso técnico (Técnico em Prótese Dentária ou Técnico em Higiene Dental), e não a data de conclusão da escolaridade.**

3.1.2.4 – Para efeito de pontuação, só serão computados os registros que forem selecionados/digitados pelo candidato e concluídos por meio do botão “**ADICIONAR**”.

3.1.2.5 – No campo denominado “exercício profissional”, o candidato deverá cadastrar cada período de experiência de forma individual. Períodos sem vínculo entre uma experiência e outra não deverão ser informados. Caso o candidato não observe essa orientação, ficará ciente de que esses períodos sem vínculo serão desconsiderados para fins de experiência profissional, ocasionando em sua **ELIMINAÇÃO**.

3.1.3 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da Ficha de Inscrição. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição. Durante a etapa de Convocação, a não comprovação das informações declaradas na inscrição implicará na **ELIMINAÇÃO** do candidato.

3.1.4 – A Prefeitura Municipal de Vitória não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica em equipamentos utilizados pelo candidato, bem como falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

4 – DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA:

4.1 – Neste Processo Seletivo Simplificado ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, para a pessoa com deficiência conforme Decreto nº 23.179, de 22 de dezembro de 2023.

4.2 – O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a Ficha de Inscrição *Online*.

4.3 – Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.4 – Conforme Decreto Municipal nº 23.179, publicado em 22/12/2023, nos processos seletivos municipais, o candidato que se declarar pessoa com deficiência será avaliado pelo médico do trabalho do Município para fins de enquadramento quanto à deficiência comprovada.

4.4.1 – O candidato que se inscreveu como deficiente será convocado pelo site selecao.vitoria.es.gov.br e comparecerá à Medicina do Trabalho conforme agendamento.

4.4.1.1 – O(a) candidato(a) deverá apresentar no dia e horário agendado, Laudo Médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), citação do nome do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do(a) médico(a) responsável por sua emissão bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico do enquadramento de pessoa com deficiência será emitido pela Junta Médica Oficial do Município que avaliará a compatibilidade da deficiência do candidato para o exercício do cargo ou função, levando em consideração as atribuições previstas em lei e regulamentos para cada cargo ou função. É prerrogativa do médico da Junta Médica Oficial, solicitar quaisquer documentos médicos para esclarecimentos ou para conclusão do laudo.

4.4.1.2 – O laudo médico do enquadramento de pessoa com deficiência emitido pela Junta Médica Oficial do Município, terá **validade de 24 (vinte e quatro) meses**, a partir da emissão do mesmo. **Portanto, os candidatos que já foram avaliados e enquadrados pela Junta Médica Oficial como pessoa com deficiência, não terão necessidade de nova avaliação, no prazo estabelecido.**

4.5 – Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e terá seu nome somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: não atender ao disposto no item anterior, não comparecer à perícia médica ou não for enquadrado como deficiente, nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007 e qualquer outra lei vigente municipal.

4.6 – Terá seu nome na listagem geral e também na listagem específica para pessoas com deficiência neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que for enquadrado como deficiente e que tiver sua deficiência avaliada como compatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

4.6.1 – **Após enquadramento, quando for convocado para ingresso no Município, apresentará o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pelo médico do trabalho, empresa especializada em Medicina do Trabalho, para a função pleiteada à Prefeitura Municipal de Vitória, conforme item 12 da contratação.**

4.7 – Será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

5 – DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM NEGROS/ÍNDIGENAS:

5.1 – Ficam reservadas 30% (trinta por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, para os candidatos que se declararem negros/índigenas, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 23.180/2023.

5.2 – O candidato que desejar se inscrever como negro/índigena marcará esta a opção no momento em que estiver preenchendo a Ficha de Inscrição *Online*.

5.3 – Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.4 – O candidato inscrito como negro/índigena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigidos para todos os demais candidatos.

5.5 – Os candidatos que se autodeclararem como negro e indígena serão submetidos ao procedimento de análise e verificação da condição declarada no momento de sua convocação, devendo apresentar juntamente aos documentos para admissão o formulário de autodeclaração no Anexo I do Decreto nº 23.180/2023.

6 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 – O Processo Seletivo será realizado nas seguintes ETAPAS: **1ª ETAPA – DA INSCRIÇÃO:**

Preenchimento da Ficha de Inscrição no site selecao.vitoria.es.gov.br. Possui caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para a função.

2ª ETAPA – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:

Convocação para comprovação dos requisitos para contratação (item 2), do tempo de exercício profissional e qualificação profissional (item 9), e da apresentação da documentação para admissão. Essa etapa poderá acarretar na eliminação ou reclassificação dos candidatos, conforme disposto no item 13.

6.2 – A pontuação de que trata o item 9 deste Edital terá valor **máximo** de 100 (cem) pontos, conforme indicado abaixo:

Tabela 02 – Pontuação por Área

ÁREA	PONTOS
I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL	70
II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	30
TOTAL	100

6.2.1 – Não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido.

6.2.2 – O procedimento de entrega da documentação na fase de comprovação de EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL será definido no Edital de Convocação.

6.3 – A 2ª etapa ocorrerá conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

7 – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS:

7.1 – Todas as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição deverão ser comprovadas para efeitos de convocação e contratação.

7.2 – Essa etapa terá caráter ELIMINATÓRIO.

7.3 – Na hipótese de não comprovação das informações declaradas no EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL e/ou não comprovação do requisito para contratação na função (item 2), o candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo.

7.4 – Somente serão validados os documentos de comprovação do EXERCÍCIO PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.

7.5 – Os candidatos que declararem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL em vigor (sem data de saída), ou aqueles que tiverem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL que se encerrou durante o período de inscrições deste Processo Seletivo Simplificado, deverão preencher o campo “Data de Saída” no site de inscrições. Para ambos os casos, a data final considerada para fins de pontuação será a do primeiro dia de inscrições deste Processo Seletivo Simplificado.

7.6 – Somente será pontuado o título de QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL concluído até o primeiro dia de Inscrição neste Processo Seletivo e de acordo com as normatizações contidas no item 9.

7.7 – **O candidato deverá optar por inserir no máximo 02 cursos do ANEXO I – ÁREA II.**

8 – DA COMPROVAÇÃO DO REQUISITO:

8.1 – A comprovação do REQUISITO da função (item 2) se dará da seguinte forma:

8.2 – **Diploma** para comprovação da escolaridade mínima exigida.

8.2.1 – Será aceito o **Histórico Escolar** contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

8.3 – Para quem se formou a partir de **01 de janeiro de 2020** será aceita Declaração **OU** Certidão de Conclusão, contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

8.4 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros deverá ser revalidada por instituição brasileira reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

8.5 – **Cópia simples e legível do documento que comprove a conclusão do curso de Curso Técnico em Prótese Dentária e Técnico em Higiene Dental.**

8.6 – Cópia simples e legível de comprovante de Registro Profissional no Conselho da Classe.

8.7 – **Cópia simples e legível de comprovante de EXERCÍCIO PROFISSIONAL (exigido no REQUISITO – 12 MESES) para a função pleiteada.**

8.8 – Todos os documentos de que trata este item deverão **abranhar frente e verso.**

8.9 – Na hipótese de não comprovação ou de comprovação inadequada dos requisitos mínimos exigidos para a função, o candidato estará ELIMINADO deste Processo Seletivo.

9 – DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

9.1 – Serão considerados para fins de pontuação e classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo o seu **EXERCÍCIO PROFISSIONAL** e a sua **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, considerando as exigências abaixo:

a) EXERCÍCIO PROFISSIONAL: experiência profissional exercida exclusivamente na função pleiteada, **após a conclusão do curso técnico exigido como requisito para a função (item 2)**, devendo ser comprovada conforme os critérios estabelecidos na Tabela 03 abaixo.

9.1.1 – O candidato que, no momento do preenchimento da inscrição, informar a data de conclusão do requisito, estará ciente que o tempo de serviço só será computado a partir dessa data.

b) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: cursos avulsos/eventos relacionados à função pleiteada.

Tabela 03 – Comprovação de Exercício Profissional

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
9.1.2 – Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos. Não serão aceitas declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
9.1.3 – Em Empresa Privada	Carteira de Trabalho contendo as páginas de identificação (foto e dados pessoais/qualificação civil) E o(s) registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho.
9.1.4 – Como prestador de serviços e/ou autônomo	Contrato de prestação de serviços E declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação na função/cargo.

9.1.5 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo I – Área I.

9.1.6 – Nos casos em que o comprovante de exercício profissional identificar a função **apenas por sigla** ou quando a nomenclatura da função exercida for diferente da função pleiteada, o candidato deverá **complementar** as informações descritas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, apresentando declaração emitida pela empresa ou setor de atuação, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, datada e assinada pelo responsável pela emissão do documento.

9.1.7 – Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais durante o mesmo período.

9.2 – Para fins de pontuação, a data inicial para contagem do tempo de Exercício Profissional, será considerada na seguinte ordem:

- a) a data de conclusão do curso, exigido no Requisito;
- b) a data de expedição do comprovante do curso exigido no Requisito.

9.2.1 – **Não será pontuado, para fins de classificação, o período de 12 (doze) meses de experiência profissional exigido como requisito para o exercício da função.**

9.3 – Não será aceito para fins de pontuação o Exercício Profissional: prestado na qualidade de proprietário/sócio de empresa, estagiário ou voluntário, monitor ou oficinheiro.

9.4 – Para todos os documentos comprobatórios a serem apresentados será aceita a presença de assinatura digital, desde que esteja válida no momento de sua apresentação.

9.5 – Considera-se **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** - cursos/eventos relacionados à função pleiteada.

9.6 – Considera-se curso avulso/evento: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, semana, projeto de extensão e ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários.

9.6.1 – Os cursos deverão ser comprovados por meio de certificados.

9.7 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo I – Área II.

9.7.1 – Somente serão pontuados cursos avulsos/eventos concluídos a partir de **01 de janeiro de 2021**.

9.7.2 – Para pontuação dos cursos em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de conclusão em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

9.8 – Certificados de Cursos só terão validade quando redigidos em português.

9.8.1 – Cursos redigidos em outro idioma deverão ainda estar acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

9.9 – Todos os documentos de que trata este item deverão **abrançar frente e verso**.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

10.1 – **Antes da homologação do Resultado Final os candidatos aprovados às vagas destinadas às pessoas com deficiência serão avaliados pelo médico do trabalho do Município para fins de enquadramento quanto à deficiência comprovada, conforme item 4.**

10.2 – O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pelo somatório dos pontos obtidos no Exercício Profissional e Qualificação Profissional.

10.3 – A listagem de classificação dos candidatos aprovados dar-se-á na ordem decrescente do total de pontos obtidos e será divulgado no site selecao.vitoria.es.gov.br. Caberá o candidato acompanhar no site a publicação do resultado, posteriormente ao período de inscrição.

10.4 – Caso haja empate na totalização dos pontos, o desempate se dará pela pontuação da: Área I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL, seguido por MAIOR IDADE.

10.5 – Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de **06 (seis) meses**, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

11 – DA CONVOCAÇÃO:

11.1 – **A convocação dos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência, da reserva de vagas para negros/ indígenas, se for o caso, e da reserva para pessoas com deficiência, em lista única.**

11.2 – Para fins de atendimento à convocação, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar todas as documentações comprobatórias dos itens declarados no ato de inscrição de acordo com o disposto no Edital de Convocação de candidatos.

11.3 – A não comprovação de todas as informações declaradas na inscrição pelo candidato convocado implicará na sua ELIMINAÇÃO do processo seletivo.

12 – DA CONTRATAÇÃO:

12.1 – Para a contratação por meio deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá:

- ser convocado por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município de Vitória;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- ENTREGAR com os documentos necessários à sua admissão, atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pelo médico do trabalho, empresa especializada em Medicina do Trabalho, para a função pleiteada com data igual ou posterior à data de convocação.

12.1.1 – **ENTREGAR, pelo meio estabelecido no Edital de Convocação, a seguinte documentação obrigatória para a contratação (cópia simples):**

- a) Comprovante de escolaridade (**curso completo**);
- b) Documento de Identidade (RG) com foto (frente e verso, com o número e a data de expedição);
- c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF – Internet/ Receita Federal. Com nome conforme consta na Certidão de Nascimento ou Casamento apresentada;
- d) Certidão de Quitação Eleitoral; Certidão entregue deve constar a informação de que está “QUITE com a Justiça Eleitoral”. OBS: Caso não consiga emitir pelo site www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral, procure o Cartório Eleitoral;

- e)** Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- f)** Certidão Nascimento e CPF do(s) filho(s) (informados na ficha familiar);
- g)** Comprovação da situação militar (no caso de candidatos do sexo masculino) - Documentos aceitos: Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria, Certificado de Dispensa de Incorporação (antigo Certificado de Reservista de 3ª categoria), Certificado de Isenção, Certidão de Situação Militar, Carta Patente, Provisão de Reforma, Atestado de Situação Militar, Atestado que comprove estar desobrigado do Serviço Militar, Carteira de Identidade Militar, Cartão de Identificação Militar e Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo.
- Obs.: Homens a partir de 46 anos estão dispensados da apresentação deste documento;
- h)** Comprovante de residência: energia, água, telefone (emitidos há no máximo 3 (três) meses) ou contrato de locação;
- i)** Comprovante de inscrição no PIS/PASEP emitido nos 30 dias anteriores a convocação do candidato (emitido pela CAIXA ou Banco do Brasil);
- j) Consulta de Vínculos na Administração Pública**
<https://paineldecontrole.tcees.tc.br/areasTematicas/pessoal/consultaVinculo/2025/null/null/null/null/1;>
- k)** 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
- l)** Registro no Conselho de Classe e certidão de quitação, quando obrigatório;
- m)** Certidão (ou Declaração) de Acúmulo de Cargo, devidamente assinada e carimbada, emitida pelo setor responsável: no caso de Acúmulo em órgão externo: emitido pela área de Recursos Humanos Geral do órgão (não será aceita declaração emitida pela Secretaria de Lotação); no caso de Acúmulo na PMV: emitido pelo RH da Secretaria de Lotação (não será aceita declaração da Chefia Imediata); conforme determina o Decreto nº 17.953, de 20/12/2019, a Declaração deverá conter: nome do servidor, data de admissão, nome do cargo/função, tipo de vínculo, jornada de trabalho (carga horária), horário de trabalho, e se trabalha em regime de escala ou não; não ter tido, em vínculos anteriores com Administração Pública de Vitória, rescindido, exonerado ou demitido em decorrência do artigo 14, incisos I, III, IV e V, da Lei Municipal nº 7534/2008, e/ou ato motivado pela Corregedoria e/ou por determinação judicial;
- n)** Cópia da CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS – frente e verso (página da foto e informações da qualificação civil), caso apresente comprovação de Exercício Profissional em empresa privada;
- o)** Declaração de Imposto de Renda enviada à Secretaria Especial de Receita Federal do Brasil.

12.2 – No momento de apresentação na Gerência do Trabalho em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde de Vitória, o profissional deverá apresentar documentação comprobatória de desvinculação no SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) ou comprovação de compatibilidade de horários, conforme Portaria Ministerial nº 134, de 04/04/2011, conforme modelo de documento comprobatório **ANEXO II**.

12.2.1 – O profissional deve acessar o site cnes.datasus.gov.br/pages/consultas.jsp para consultar sua situação e solicitar desvinculação, em caso de desconformidade. Entretanto, o pedido pelo site não retira a obrigatoriedade de apresentação de documentação comprobatória que deverá ser emitida pela instituição onde o profissional estava vinculado ao CNES. O profissional não receberá início de atividade na Secretaria Municipal de Saúde se houver incompatibilidade de carga horária e acumulação ilegal de cargos públicos.

12.3 – Caso o candidato deixe de apresentar a documentação exigida para a Admissão ou ficar pendente de algum documento nos moldes estabelecidos neste item e no Edital de Convocação, decorrido o prazo para ingresso, a contratação não se concretizará e será **ELIMINADO** do certame.

13 – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

- 13.1** – Será **ELIMINADO** o candidato que:
- NÃO COMPROVAR TODOS OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS nos prazos informados ou apresentar documentos em desacordo com os itens 8 e 9;
 - apresentar documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados;

- prestar declaração inverídica, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como apresentar documentos irregulares.

13.2 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será **ELIMINADO** em qualquer tempo.

13.2.1 – Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital para as funções inseridas no âmbito da Prefeitura Municipal de Vitória/Secretaria Municipal de Saúde, quando da sua contratação, estarão submetidos às normas e condutas, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na Lei Municipal nº 7.534/2008 e suas atualizações, bem como em legislação correlata aplicável.

13.3 – Será reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral da respectiva função:

- o candidato que não enviar a documentação ou não se apresentar no prazo definido pelo Edital de Convocação;

- o candidato que se enquadrar nas disposições dos incisos III e IV do art. 9º da Lei nº 7.534/2008, que dispõe sobre contratação por tempo determinado.

13.3.1 – A reclassificação só acontecerá uma única vez.

13.4 – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

13.5 – O profissional contratado por meio da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

13.6 – O Município de Vitória, com base em registros encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde pela chefia imediata, poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe o art. 14 da Lei nº 7.534/2008.

13.7 – Ficará a cargo do Município de Vitória avaliar a possibilidade de renovação do contrato por tempo determinado, não tendo obrigatoriedade de manutenção do mesmo.

13.8 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

13.9 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

13.10 – **O candidato fica ciente que após a convocação e o prazo de comparecimento, o início de atividade será imediato.**

13.11 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGES e pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Vitória, 10 de agosto de 2026

José Eduardo Pereira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

ANEXO I

ÁREA I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço prestado estritamente na função pleiteada	1 (um) ponto por mês completo até o limite de 70 (setenta) meses.

ÁREA II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Curso/evento com duração igual ou superior a 160 horas	30
Curso/evento com duração igual ou superior a 120 a 159 horas	25
Curso/evento com duração de 80 a 119 horas	15
Curso/evento com duração de 40 a 79 horas	10
Curso/evento com duração inferior a 40 horas	05

Tabela de cursos máximo 30 pontos

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESVINCULAÇÃO DO CADASTRO DO SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (CNES)

Declaramos para os devidos fins que o/a profissional CPF foi desvinculado do CNES, sob gestão deste estabelecimento. A desvinculação foi feita no dia/...../..... Local e data
Assinatura e carimbo do órgão e do servidor.
Obs: Este documento deverá ser em papel timbrado do órgão governamental ou do estabelecimento privado.

Considerando a Portaria Ministerial nº 134, de 04/04/2011 em seus artigos:

1º. Constitui responsabilidade dos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal/DF, bem como dos gerentes de todos os estabelecimentos de saúde na correta inserção, manutenção e atualização sistemática dos cadastros no CNES dos profissionais de saúde em exercício nos seus respectivos serviços, públicos e privados.

2º. Fica proibido o cadastramento no CNES de profissionais de saúde em mais de 2 (dois) cargos ou empregos públicos, conforme disposto no Art. 37, inciso XVI, alínea 'c', da Constituição Federal de 1988.

§1º. O descumprimento do previsto no caput deste artigo terá como consequência a inconsistência do registro deste profissional em cadastros anteriores no exercício dos cargos ou empregos públicos, mantendo-o apenas nos 2 (dois) cadastros mais recentes.

§2º. No caso de cadastramento de profissional que exerça 2 (dois) cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, deve ficar comprovada a compatibilidade de horários, conforme disposto no Art. 37, inciso XVI, alínea 'c' da constituição Federal de 1988.

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

A Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos - CCAD e demais membros, composição estabelecida através do Decreto nº 16.337/2015, de acordo com as Listagens de Eliminação de Documentos autorizadas pela CCAD nº **31/2026 (SEMCID/GAOF)** e nº **32/2026 (SEMCID/GAOF)**, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste **EDITAL Nº 18** no Diário Oficial do Município de Vitória, se não houver oposição, o Arquivo Geral do Município de Vitória eliminará os documentos relativos a PROCESSOS ADMINISTRATIVOS do período de 1997 a 2017, abaixo relacionados.

LISTAGEM Nº 31/2026

SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO		
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEMCID/GAOF		
Nº PROCESSO	ANO	ASSUNTO
1849565	2004	Compra/Serviços
3220974	2004	Compra/Serviços
1563460	2006	Compra/Serviços
2830813	2006	Compra/Serviços
3208100	2006	Compra/Serviços
3265207	2006	Compra/Serviços
3614920	2006	Compra/Serviços
3940910	2006	Compra/Serviços
4266972	2006	Compra/Serviços
4459120	2006	Compra/Serviços
4880916	2006	Compra/Serviços
5198879	2006	Compra/Serviços
2470622	2008	Pagamento Geral
2632108	2008	Pagamento Geral
2813306	2008	Pagamento Geral
2814008	2008	Compra/Serviços
2942944	2008	Pagamento Geral
2943113	2008	Pagamento Geral
3043408	2008	Pagamento Geral
3160120	2008	Pagamento Geral
3253460	2008	Pagamento Geral
3481170	2008	Pagamento Geral

3525170	2008	Pagamento Geral
3593239	2008	Pagamento Geral
3869180	2008	Pagamento Geral
3946093	2008	Pagamento Geral
3946138	2008	Pagamento Geral
3946282	2008	Pagamento Geral
3946327	2008	Pagamento Geral
4501030	2008	Pagamento Geral
4501804	2008	Pagamento Geral
4628979	2008	Pagamento Geral
4890337	2008	Pagamento Geral
4948640	2008	Pagamento Geral
5212100	2008	Pagamento Geral
5319890	2008	Pagamento Geral
5758503	2008	Pagamento Geral
5872896	2008	Pagamento Geral
6247366	2008	Pagamento Geral
6455167	2008	Pagamento Geral
7381573	2008	Pagamento Geral
7389945	2008	Pagamento Geral
7701298	2008	Pagamento Geral
1156947	2009	Pagamento Geral
5009404	2009	Compra/Serviços
520003	2009	Pagamento Geral
5631891	2009	Compra/Serviços
5732844	2009	Compra/Serviços
6199298	2009	Compra/Serviços
6384219	2009	Compra/Serviços
7246997	2009	Compra/Serviços
1004040	2010	Compra/Serviços
1043542	2010	Compra/Serviços
2290700	2010	Diárias
2339643	2010	Compra/Serviços
2339832	2010	Diárias
2339987	2010	Diárias
2593623	2010	Diárias
2593778	2010	Diárias
2827307	2010	Diárias
2827443	2010	Diárias
3050967	2010	Diárias
3081501	2010	Diárias
1170135	2011	Compra/Serviços
5514997	2011	Compra/Serviços
5948653	2011	Compra/Serviços
7018436	2011	Pagamento Geral
5120964	2013	Compra/Serviços
2180921	2017	Diárias
4318070	2017	Diárias

LISTAGEM Nº 32/2026

SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO		
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEMCID/GAOF		
Nº PROCESSO	ANO	ASSUNTO
1184438	1997	Instalação
1333350	1997	Compra/Serviços
1348210	1997	Compra/Serviços
3509689	1997	Instalação
1141730	1998	Cessão de uso de imóvel
1842652	1998	Ligação de energia elétrica
1422755	2005	Compra/Serviços
1663019	2005	Compra/Serviços
2776310	2005	Compra/Serviços
1942936	2008	Pagamento Geral
2120106	2008	Pagamento Geral
2266873	2008	Diárias
2329891	2008	Pagamento Geral
2340626	2008	Pagamento Geral
2434703	2008	Pagamento Geral
2444695	2008	Pagamento Geral
2444929	2008	Pagamento Geral
282524	2008	Pagamento Geral
3744708	2008	Pagamento Geral

5555607	2008	Pagamento Geral
6626200	2008	Pagamento Geral
6804203	2008	Pagamento Geral
6959583	2008	Pagamento Geral
1953534	2010	Pagamento Geral
5227101	2011	Pagamento Geral
5654720	2011	Pagamento Geral
6630167	2011	Pagamento Geral
6798900	2011	Pagamento Geral
7027616	2011	Pagamento Geral
7106456	2011	Pagamento Geral
7529006	2011	Pagamento Geral
7883491	2011	Pagamento Geral
1369497	2012	Pagamento Geral
13706	2012	Pagamento Geral
1681741	2012	Diárias
1705301	2012	Diárias
1907083	2012	Pagamento Geral
1907506	2012	Pagamento Geral
1907650	2012	Pagamento Geral
1936216	2012	Pagamento Geral
1946242	2012	Pagamento Geral
1946586	2012	Pagamento Geral
2164140	2012	Pagamento Geral
2236915	2012	Pagamento Geral
2929692	2012	Pagamento Geral
3002779	2012	Diárias
4979262	2012	Compra/Serviços
6820490	2012	Pagamento Geral
694621	2012	Pagamento Geral
7289904	2012	Pagamento Geral
7710798	2012	Diárias
840871	2012	Pagamento Geral
950626	2012	Compra/Serviços
1037277	2013	Adiantamento
1216935	2013	Adiantamento
2007495	2013	Adiantamento
2712500	2013	Adiantamento
2712654	2013	Adiantamento
2712843	2013	Adiantamento
2747765	2013	Adiantamento
3365109	2013	Adiantamento
3445895	2013	Adiantamento
3647378	2013	Adiantamento
839908	2013	Adiantamento
840130	2013	Adiantamento
840285	2013	Adiantamento
840320	2013	Adiantamento
840474	2013	Adiantamento
840663	2013	Adiantamento
840708	2013	Adiantamento
840852	2013	Adiantamento
102795	2016	Pagamento Geral
759077	2016	Pagamento Geral
3719988	2017	Patrimoniamento de Bens Móveis
4318304	2017	Diárias

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer as suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Central de Avaliação de Documentos - CCAD, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

Vitória, 06 de agosto de 2026

COORDENADORA – Luciana Rocha Barbosa Moreira

MEMBROS – Adriana Cremasco

Daniela da Silva Bahiense Moreira

Ewerton Silva Nicolau

Ioleti de Souza Alexandre

Margareth Donatti Vieira

Tárcio Luiz Martins Carvalho

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 015/2026

O Município de Vitória, em cumprimento à Lei 9.452, de 20/03/97, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) destinados à manutenção dos Serviços Assistenciais, conforme discriminado abaixo:

Piso / Intervenção	Comp.	Ordem Bancaria	AG/CC	Valor (R\$)
COMPONENTE – PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE – PAEFI	06/2026	8700	3665X / 5509-3	55.025,20
COMPONENTE – PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE – PAEFI	07/2026	9029	3665X / 5599-9	19.686,60
COMPONENTE – PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE – MSE	07/2026	9038	3665X / 5599-9	13.326,30
COMPONENTE – PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE – CENTRO POP-RUA	07/2026	9037	3665X / 5599-9	17.415,00
COMPONENTE – PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE – ABORDAGEM SOCIAL	07/2026	9022	3665X / 5599-9	11.357,60
COMPONENTE – PISO DE TRANSIÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE	07/2026	9062	3665X / 5599-9	54.726,60
COMPONENTE – PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II – POP DE RUA – SERVIÇO DE ACOGLHIMENTO PARA ADULTOS E FAMÍLIAS	07/2026	9021	3665X / 5599-9	22.715,20
COMPONENTE – PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I – CRIANÇA/ ADOLESCENTE	07/2026	9059	3665X / 5599-9	30.287,00
COMPONENTE – PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	07/2026	9039	3665X / 5599-9	6.814,60
COMPONENTE – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	07/2026	8813	3665X / 5517-4	37.233,40
COMPONENTE – PISO BÁSICO FIXO	07/2026	8864	3665X / 5517-4	108.315,40
TOTAL				376.902,90

Vitória, 05 de agosto de 2026

Carla Mognato Scardua Shalders

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA EDITAL Nº 375 INTERDIÇÃO EM VIAS

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento **“Festanção da Família”**, a ser apoiado pela SEGOV, a Rua das Manilhas, no trecho compreendido entre a Rodovia Serafim Derenzi e a Rua João Cont, **Bairro Redenção**, estará **totalmente interditada**, das 05h do dia 14/08 às 23h59 do dia 16/08/2026. A responsabilidade de sinalizar será da organizadora do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 11 de agosto de 2026

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes,
Trânsito e Infraestrutura Urbana

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA EDITAL Nº 376 INTERDIÇÃO EM VIAS

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento **“Feira Missionária”**, a ser apoiado pela SEGOV, a Av. Saturnino Rangel Mauro, no trecho compreendido entre os números 1207 e 1215, **Bairro Jardim da Penha**, estará **totalmente interditada**, das 07h às 23h59 no dia 15/08/2026. A responsabilidade de sinalizar será da organizadora do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 11 de agosto de 2026

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes,
Trânsito e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE TRANSPORTES,
TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL Nº 377
INTERDIÇÃO EM VIAS**

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento **"Aniversário 100 Anos da Paróquia São Pedro"**, a ser apoiado pela SEGOV, a Rua Santo André, **Bairro Vila Rubim**, estará **totalmente interditada**, das 06h do dia 15/08 às 23h do dia 17/08/2026. A responsabilidade de sinalizar será da organizadora do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 11 de agosto de 2026

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes,
Trânsito e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE TRANSPORTES,
TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL Nº 378
INTERDIÇÃO EM VIAS**

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento **"Festa da Comunidade Nossa Senhora Rainha do Mundo"**, a ser apoiado pela SEGOV, a Rua Deputado Clério Falcão, no trecho compreendido entre os números 42 e 100, **Bairro Condusa**, estará **totalmente interditada**, das 16h do dia 19/08 às 23h59 do dia 22/08/2026. A responsabilidade de sinalizar será da organizadora do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 11 de agosto de 2026

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes,
Trânsito e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE TRANSPORTES,
TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA**

Errata do Edital nº 354, publicado em 05 de agosto de 2026, edição 2939, à página 04; versando sobre interdições em vias públicas.

Onde se lê: ..., 11/08/2026. ...,

Leia-se: ..., 13/08/2026.,...

Vitória, 11 de agosto de 2026

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes,
Trânsito e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E
TRABALHO
PROCON MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Em cumprimento à Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), ao Decreto Federal 2.181/97, à Lei Municipal 6.033/03 e ao Decreto Municipal 23.544/24, e suas respectivas alterações notificamos para:

Recolher, conforme Decisão Administrativa, à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, o valor da multa arbitrada em:

SIPAD Nº: 7557502/2019

Reclamante: ISABELLE MAURE PEZZIN

Reclamada: VIVIANE HUFF DA SILVA ***.08*-**

R\$ 1.047,74 (um mil, quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos)

SIPAD Nº: 7550690/2019

Reclamante: DENIZE ALVES DE OLIVEIRA

Reclamada: VIVIANE HUFF DA SILVA ***.08*-**

R\$ 1.047,74 (um mil, quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos)

SIPAD Nº: 6705375/2019

Reclamante: THALYTA MALVA FLEGLER

Reclamada: XIAOMI BRASIL COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI

R\$ 1.047,74 (um mil, quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos)

SIPAD Nº: 389030/2020

Reclamante: MARCIO LIMA SARKIS

Reclamada: EDITORA PINI LTDA.

R\$ 23.812,32 (vinte e três mil, oitocentos e doze reais e trinta e dois centavos)

SIPAD Nº: 7546343/2019

Reclamante: JOVITA CARDOSO DE PAULA

Reclamada: AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA

R\$ 32.741,94 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos)

Vitória, 07 de agosto de 2026

Breno Panetto Morais

Gerente de Proteção e Defesa do Consumidor

Apoio Administrativo Lista 24/2026

**SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E
TRABALHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE
CIVIL PARA O 13º MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL
DO NEGRO – CONEGRO BIÊNIO 2026-2028
COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 1º. A Comissão Eleitoral, criada na 01ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal do Negro – Conegro, realizada no dia 15 de janeiro de 2026, tem por objetivo **organizar e realizar o Processo Eleitoral da Comunidade Negra e de Entidades Organizadas para o 13º mandato do Conselho Municipal do Negro - Conegro, Biênio 2026-2028.**

Art. 2º. A Comissão Eleitoral é composta pelas(os) conselheiras(os):

a) Margareth Nunes Neves Conceição - Representante da SEMCID;

b) Maria Anita Falcão de Oliveira – Representante da SEMUS;

c) Ketleen Jhany Pereira – Representante do NEVI/Ufes;

d) Jessica de Cassia Souza Wanzeller - Representante do Instituto Enyan

e) Luiz Claudio dos Santos Pereira – Representante da SEMC;

Art. 3º. A Comissão Eleitoral tem por competência:

a) Elaborar proposta de Regulamento para Eleição de Representantes da Comunidade Negra e de Entidades Organizadas - Sociedade Civil, para o 13º Mandato do Conselho Municipal do Negro - Conegro, Biênio 2026-2028, e submetê-lo à aprovação.

b) Elaborar o Edital da Assembleia de Eleição de Representantes da Comunidade Negra e de Entidades Organizadas - Sociedade Civil, para o 13º Mandato do Conselho Municipal do Negro - Conegro, Biênio 2026-2028, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Vitória.

c) Relacionar as Entidades da Comunidade Negra, as Entidades Organizadas e promover a divulgação do Edital da Assembleia de Eleição.

d) Elaborar ficha de cadastro das entidades que participarão da Eleição.

e) Elaborar e proceder à leitura do Regimento Interno da Assembleia de Eleição de Representantes da Comunidade Negra e de Entidades Organizadas, para deliberação da plenária.

f) Instalar a Assembleia de Eleição de Representantes da Comunidade Negra e de Entidades Organizadas.

g) Elaborar lista e realizar controle das presenças dos/das representantes das Entidades da Sociedade Civil presentes à Assembleia de Eleição de Representantes da Comunidade Negra e de Entidades Organizadas.

h) Organizar o ambiente para a realização da Assembleia de Eleição de Representantes da Comunidade Negra e de Entidades Organizadas.

PROCESSO ELEITORAL

Art. 4º. A Assembleia das Entidades da Comunidade Negra e de Entidades Organizadas para composição do Conselho Municipal do Negro – Conegro, nos termos da Lei Municipal nº 6.824/2006, art. 5º, inciso II, §§ 1º e 2º, será realizada no dia 01/12/2026, na Sala dos Conselhos – "Maria Verônica da Pas", da Secretaria Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho - SEMCID, localizada na Av. Maruípe, nº 2544 – Itararé – Casa do Cidadão, com início às **18 horas e encerramento previsto para 20 horas.**

Art. 5º. Para participar do pleito as entidades deverão atender os seguintes requisitos:

I – Realizar cadastro no período de **12 de agosto a 09 de novembro de 2026**, podendo ser enviada via e-mail (conegro@vitoria.es.gov.br) ou entregue à Secretaria Executiva do Conselho do Negro – SE/Conegro, das **08h as 17h**, na Secretaria Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho – Av. Maruípe, nº 2544 – Itararé – Vitória/ES – Casa do Cidadão, Bloco C – 2º Andar, informações pelo telefone: 27 3382-6689;

II – Apresentar cópia do estatuto registrado em cartório e até 03 (três) atas de reuniões realizadas no período de 01 (um) ano;

III – Caso a entidade não esteja constituída juridicamente, esta poderá apresentar 05 (cinco) documentos conforme descrição: cópia das atas das reuniões realizadas no período de 01 (um) ano, listas de presença, fotos, material de publicidade que comprove a atuação da entidade com a questão racial e, no caso de organização do Movimento Negro, comprovar a sede no município;

IV – Indicar formalmente o nome do/da representante titular, com respectiva(o) suplente, que participará da Assembleia de Eleição, representando a entidade.

Art. 6º. A Assembleia de Eleição tem por objetivo eleger 10 (dez) entidades da Sociedade Civil para compor o 13º mandato do Conselho Municipal do Negro - Conegro, Biênio 2026-2028, considerando os segmentos e os respectivos números de vagas contidos na Lei nº 6.824/2006, art. 5º, inciso II, exceto alínea "b", conforme exposto no Anexo do Edital.

Art. 7º. Serão eleitas as entidades mais votadas em cada segmento e de acordo com o número de vagas, que indicarão um/uma representante titular e um/uma suplente para compor o 13º Mandato do Conselho Municipal do Negro - Conegro, Biênio 2026-2028.

Art. 8º. Poderão concorrer ao pleito eleitoral apenas as entidades cadastradas junto à Secretaria Executiva do Conselho Municipal do Negro – SE/CONEGRO, no período de **12 de agosto de 2026 a 09 de novembro de 2026**, e que estejam formalmente indicadas(os) no ato do cadastramento.

ASSEMBLEIA

Art. 9º. A Comissão Eleitoral instalará a Assembleia de Eleição das Entidades da Comunidade Negra e de Entidades Organizadas para o 13º Mandato do Conselho Municipal do Negro - Conegro, Biênio 2026-2028, e desempenhará as seguintes funções:

I – Promover a apresentação das entidades cadastradas;

II – Proceder à leitura do Regimento Interno da Assembleia de Eleição para aprovação da plenária;

III – Realizar controle de frequência das/dos presentes;

IV – Elaborar ata da Assembleia de Eleição;

V – Proclamar o resultado do pleito, por segmento e;

VI – Identificar e registrar a necessidade de convocar nova eleição para os segmentos que não tiveram entidades cadastradas e/ou representadas na Assembleia.

Art. 10. Compete à Plenária da Assembleia:

I – Aprovar o Regimento Interno da Assembleia de Eleição;

II – Eleger as Entidades da Comunidade Negra e de Entidades Organizadas para compor o 13º Mandato do Conselho Municipal do Negro - Conegro, Biênio 2026-2028, em atenção ao disposto na Lei nº 6.824/2006, art. 5º, inciso II, §§ 1º e 2º.

III – Dirimir, em conjunto com a Comissão Eleitoral as dúvidas surgidas no pleito.

Art. 11. Cada segmento se reunirá em separado e elegerá sua entidade representante, da forma que considerar mais adequada.

Parágrafo único. Em caso de empate, o segmento declarará como eleita a entidade com maior tempo de existência, permanecendo o empate, o segmento deverá decidir a melhor forma de desempate.

Art. 12. Cada segmento indicará à Comissão Eleitoral o nome da entidade eleita para o próximo mandato do Conselho Municipal do Negro - Conegro, Biênio 2026-2028.

Art. 13. As entidades eleitas deverão oficializar ao Conselho Municipal do Negro - Conegro os nomes de seus representantes, titulares e suplentes, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis a contar da data da Assembleia, que tomará as providências necessárias para nomeação e posse.

Art. 14. Na inexistência de entidades concorrentes na disputa eleitoral, será declarada vencedora a entidade presente daquele segmento.

Art. 15. Em caso de vacância, a Comissão Eleitoral organizará um novo pleito eleitoral para os segmentos em que não houve indicação, no prazo de **30 dias** a contar da realização da Assembleia Eleitoral.

Vitória, 12 de agosto de 2026

Conselho Municipal do Negro

ANEXO DO EDITAL

Segmentos convocados para eleição de entidades da Sociedade Civil para o 13º Mandato do Conselho Municipal do Negro - CONEGRO, Biênio 2026-2028:

SEGMENTO / ENTIDADES	NÚMERO DE ENTIDADES A SEREM ELEITAS
RELIGIÕES DE MATRIZ AFRICANA	01
SINDICATO DE TRABALHADORES – que reconhecidamente trabalhe com a questão racial	01
CENTRAL SINDICAL – que tenha coletivos ou secretarias	01
ENTIDADES CULTURAIS (CONGO, SAMBA, HIP-HOP, CAPOEIRA, DANÇA AFRO E TEATRO)	02
ORGANIZAÇÕES DO MOVIMENTO NEGRO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA	03
COMUNIDADE TÉCNICA E CIENTÍFICA	01
ENTIDADE DE CLASSE OAB	01

ANEXO I CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO

PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL PARA O 13º MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DO NEGRO - CONEGRO BIÊNIO 2026-2028

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital no DIO	12/08/2026
Cadastro das entidades (90 dias)	12/08/2026 a 09/11/2026
Análise dos Documentos	10/11/2026 a 13/11/2026
Lista Prévia das Entidades Habilitadas	17/11/2026
Prazo para recurso	18/11/2026 a 20/11/2026
Resultado do recurso/Lista Definitiva das Entidades Habilitadas	25/11/2026
Assembleia de Eleição – Local: Sala dos Conselhos	01/12/2026
Indicação dos representantes (titulares e suplentes)	Até 03/12/2026
Elaboração e publicação do Decreto de Nomeação	Até 09/12/2026
Novo Pleito Eleitoral (em caso de vacância - 30 dias)	Até 08/01/2027
Posse dos/das Conselheiros/as do CONEGRO	Data a informar

ANEXO II

FICHA DE CADASTRO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O 13º MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DO NEGRO – CONEGRO BIÊNIO 2026-2028

ENTIDADE: _____

SEGMENTO: _____

(De acordo com Anexo do Edital)

CONTATO DO/DA DELEGADO/DELEGADA DA ENTIDADE

Nome: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Documentos Entregues:

() Cópia do estatuto registrado em cartório e até 03 (três) atas de reuniões (período de 01 ano); ou documentação comprobatória para entidades não constituídas juridicamente (atas, fotos, material publicitário);

() Indicação formal do nome do/da representante titular e suplente.

Portarias

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 210

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **Progressão Horizontal por Antiguidade** deferida aos servidores do Magistério Público Municipal, abaixo relacionados, na forma prevista nos artigos 23 e 24 da Lei Municipal nº 6.754, de 16 de novembro de 2006 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Servidor do Magistério Público do Município de Vitória).

MATRÍCULA	NOME	CLASSE/REF	A PARTIR DE
628835	ALESSANDRINE MOREIRA GUIMARAES	V2	27/01/2025
632919	ALESSANDRO DINIZ COUTINHO	IV2	05/04/2026
122092	ANANGELICA STEFANON BITTENCOURT	IV13	01/07/2026
122793	ANDREIA OLIVEIRA PEREIRA	I17	01/07/2026
633079	BRUNA DA SILVA FERREIRA	V2	13/04/2026
628967	DANIELE DE OLIVEIRA BARCELOS	V2	27/01/2025
633653	EDUARDO STEFANO OLIVEIRA DE AREDES	V2	24/05/2026
633118	ELIANE ALMEIDA SANTOS DE ARAUJO	V2	18/04/2026
629120	ELZIMAR CHAVES DOS SANTOS VARGENS	V2	27/01/2025
629141	ISABELA MACHADO BREDA	VI2	27/01/2025
628939	JALES PESSOA DE AMARAL	V2	27/01/2025
633181	JESSICA DOS SANTOS SEVERIANO	IV2	14/04/2026
633681	JORDANIA BARCELOS GOMES	V2	26/05/2026
632939	KAROLINY STEFANY SOUZA COELHO	V2	04/04/2026
633621	KATARINY CORREA DA SILVA	V2	24/05/2026
122823	KATIA REGINA CRUZ COSTA	IV17	01/07/2026
633337	KELI CRISTINA DO CARMO AMORIM BARBOSA	V2	09/05/2026
632918	KEZIA LOBAO DOS SANTOS	V2	05/04/2026
632885	LARISSA MURARI BORTOLINI	V2	31/03/2026
633019	LARISSA REIS FERREIRA DE SOUZA	V2	08/04/2026
633176	LUDMILA GUEDES SOUZA	V2	26/04/2026
628973	LUIZ CARLOS DA SILVA ROSA	V2	27/01/2025
633125	MARCELA FERREIRA VERVOLOET GONCALVES	V2	18/04/2026
628470	MARIA MATHILDE FERREIRA CINTRA	V2	23/11/2024
612984	MARILDA CELESTINO HONORIO CARMO	V7	01/07/2026
122122	MYLENE SACHT AGUIAR	IV16	01/07/2026
632965	NATIELLI CRISTINA RIBEIRO	V2	08/04/2026
633090	OLENIR ALVES DA COSTA	V2	14/04/2026
629014	PRISCILA ALVES SILVA	VI2	27/01/2025
633175	PRISCILLA MONTEIRO FRAGA QUIRINO	V2	26/04/2026
633000	RAYANE GONCALVES LORDES VIEIRA	IV2	01/04/2026
630017	RENATA CORTELETI LOUZADA	V2	21/10/2025
628961	RICARDO RAIS RODRIGUES	V2	22/06/2026
122548	ROSANGELA NASCIMENTO	I14	01/07/2026
633265	SHIRLEY CRISTINA DUTRA VASCONCELOS DE MIRANDA	IV2	02/05/2026
632964	THIAYA FREITAS MATTOS	V2	06/04/2026
633132	VIVIANE TEIXEIRA LIMA NUNES	V2	18/04/2026

Art. 2º. Conceder a **Progressão Horizontal por Merecimento e Desempenho** aos servidores do Magistério Público do Município de Vitória, abaixo relacionados, na forma prevista nos artigos 23 e 24 da Lei nº 6.754, de 16 de novembro de 2006, alterada pela Lei nº 7.860, de 21 de dezembro de 2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Servidor do Magistério Público do Município de Vitória).

MATRÍCULA	NOME	CLASSE/REF	A PARTIR DE
597760	ALESSANDRA APARECIDA NUNES MEDEIROS DE PAULA GOMES	V10	29/07/2026
599081	AMANDA BORGES DA SILVA	V9	20/07/2026
527639	ANDREIA CORREA TEIXEIRA	V12	16/07/2026
608136	ANGELICA AMARAL VAZ	V8	10/07/2026
571777	CARLA AUGUSTA DE CARVALHO	V11	28/07/2026
523234	CLAUDIA BARBOSA KILL	V11	07/07/2026

596293	DANIELA DE SOUZA BATISTA DOS REIS	V10	20/07/2026
166707	DANIELE CRISTINA NASCIMENTO SANTOS	V17	31/07/2026
608222	DANIELLY DA SILVA HERZOG	V8	22/07/2026
585589	DJENANE SANTOS FREITAS	V10	15/07/2026
438332	ELDIMAR DE SOUZA CAETANO	VIII12	15/07/2026
634254	FERNANDA GAMA DE ANDRADE	V2	29/07/2025
530090	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA SOUZA	VI11	22/07/2026
529369	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA SOUZA	VI11	04/07/2026
177318	GERUZA GUERRA CORREA	V17	16/07/2026
571791	GISELLE SOARES MIRANDA	V11	08/07/2026
554095	HYANE FIOROTTI DEMONER	V11	17/07/2026
613241	ISABELLE VIVEIROS LOURENCO	V7	23/07/2026
572777	IZAURA TETZNER RAMOS	V11	25/05/2026
508810	JARLIMAR LUCAS DA SILVA RAMOS	VI10	26/07/2026
628496	JESSICA BUENOS DA SILVA	IV2	09/12/2023
577635	JOSE CARLOS COELHO JUNIOR	V11	14/07/2026
633621	KATARINY CORREA DA SILVA	V2	04/12/2025
632918	KEZIA LOBAO DOS SANTOS	V2	04/09/2025
601004	LAVINIA COUTINHO CARDOSO	VI8	16/01/2026
523323	LENY ALVES SIQUEIRA DE MEDEIROS	V13	04/07/2026
633088	LORENA COTA SILVEIRA	V2	13/12/2025
611811	LORENA RIBEIRO BATISTE	V8	12/07/2026
628973	LUIZ CARLOS DA SILVA ROSA	IV2	09/02/2024
600198	MARIA MADALENA OLIVEIRA SANTIAGO	V9	22/07/2026
528104	MARICENE DIAS ROCHA	V12	10/07/2026
446467	MARTA MARIA DA SILVA MENDES	V14	08/07/2026
633520	MICHELE CABRAL SANT ANA	V2	06/10/2025
447048	MILENA DE ALMEIDA REIS	V14	12/07/2026
508578	MISIA GOMES CAVALCANTE FRASSON	V11	16/07/2026
635152	MONIQUE RITA GOULART DA VITORIA	V2	21/12/2025
629013	PATRICIA BARBOSA FERREIRA	V3	19/11/2025
628885	PAULA CELES CHARCHAR	V3	12/12/2024
596319	PRISCILLA ZAMPROGNO HARRIGAN	V10	31/07/2026
297569	ROSE MARY FRAGA PEREIRA	VIII16	23/07/2026
527726	ROSANE BAUMGARTEN ENDLICH	V12	07/07/2026
154091	SELEIDA MARIA DE PALMA	V17	06/07/2026
508683	SENILDA SIQUEIRA DA SILVA	V13	31/07/2026
633265	SHIRLEY CRISTINA DUTRA VASCONCELOS DE MIRANDA	IV2	03/10/2025
440124	TERESA LENIR ANDRADE	V15	08/07/2026
632964	THIAYA FREITAS MATTOS	V2	01/05/2025
611613	VALENTIM BASTOS FERNANDES	V8	21/07/2026

Art. 3º. Conceder a **Progressão Vertical** deferida aos servidores do Magistério Público Municipal, abaixo relacionados, na forma prevista nos artigos 21 e 22 da Lei Municipal nº 6.754, de 2006.

MATRÍCULA	NOME	CLASSE/REF	A PARTIR DE
249580	JACKELINE GUSMAN	VI13	14/07/2026
603919	MELQUISEDEQUE DE AVILA SILVEIRA	VI8	31/07/2026
527616	ROSICLER RODRIGUES ALELUIA	VI12	06/07/2026
611614	SAMUEL DE OLIVEIRA COSTA	VI7	08/07/2026

Art. 4º. Retificar a Progressão Vertical deferida aos servidores do Magistério Público Municipal, abaixo relacionados, na forma prevista nos artigos 21 e 22 da Lei Municipal nº 6.754, de 2006, passando do enquadramento atual para o enquadramento especificado a Tabela abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CLASSE/REF	VIGÊNCIA
628496	JESSICA BUENOS DA SILVA	V2	30/04/2024
628973	LUIZ CARLOS DA SILVA ROSA	V2	01/02/2023

Art. 5º. Retificar a Progressão Horizontal por Antiguidade deferida aos servidores do Magistério Público Municipal, abaixo relacionados, na forma prevista nos artigos 23 e 24 da Lei Municipal nº 6.754, de 2006, passando do enquadramento atual para o enquadramento especificado a Tabela abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CLASSE/REF	VIGÊNCIA
628496	JESSICA BUENOS DA SILVA	V3	03/12/2024
633088	LORENA COTA SILVEIRA	V3	13/04/2026
633520	MICHELE CABRAL SANT ANA	V3	17/05/2026

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 10 de agosto de 2026
José Eduardo Pereira
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

ERRATA DA PORTARIA Nº 164, DATADA DE 23/12/2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 22/12/2020.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º. Conceder a **Progressão Horizontal por Merecimento e Desempenho** aos servidores do Magistério Público Municipal...

MATRÍCULA	NOME	CLASSE/REF	A PARTIR DE
446823	LUCIANA FITTIPALDI BINDA	V12	27/04/2020

LEIA-SE:

Art. 2º. Conceder a **Progressão Horizontal por Merecimento e Desempenho** aos servidores do Magistério Público Municipal...

MATRÍCULA	NOME	CLASSE/REF	A PARTIR DE
446823	LUCIANA FITTIPALDI BINDA	V12	03/04/2020

ERRATA DA PORTARIA Nº 075, DATADA DE 05/05/2023, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 09/05/2023.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º. Conceder a **Progressão Horizontal por Merecimento e Desempenho** aos servidores do Magistério Público Municipal...

MATRÍCULA	NOME	CLASSE/REF	A PARTIR DE
446823	LUCIANA FITTIPALDI BINDA	V13	28/04/2023

LEIA-SE:

Art. 2º. Conceder a **Progressão Horizontal por Merecimento e Desempenho** aos servidores do Magistério Público Municipal...

MATRÍCULA	NOME	CLASSE/REF	A PARTIR DE
446823	LUCIANA FITTIPALDI BINDA	V14	03/04/2023

ERRATA DA PORTARIA Nº 147, DATADA DE 01/06/2026, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 03/06/2026.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º. Conceder a **Progressão Horizontal por Merecimento e Desempenho** aos servidores do Magistério Público Municipal...

MATRÍCULA	NOME	CLASSE/REF	A PARTIR DE
529687	FATIMA DIAS DA MOTTA	VI11	17/05/2026
446823	LUCIANA FITTIPALDI BINDA	V13	28/04/2023

LEIA-SE:

Art. 2º. Conceder a **Progressão Horizontal por Merecimento e Desempenho** aos servidores do Magistério Público Municipal...

MATRÍCULA	NOME	CLASSE/REF	A PARTIR DE
529687	FATIMA DIAS DA MOTTA	VI12	17/05/2026
446823	LUCIANA FITTIPALDI BINDA	V14	23/04/2023

ERRATA DA PORTARIA Nº 169, DATADA DE 07/07/2026, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 09/07/2026.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º. Conceder a **Progressão Horizontal por Merecimento e Desempenho** aos servidores do Magistério Público Municipal...

MATRÍCULA	NOME	CLASSE/REF	A PARTIR DE
615836	JULIANA CONDE	VI2	26/10/2025
628871	JULLY ALMEIDA VARGAS	V2	17/03/2026
628993	KAROLINE RAMOS DE ALMEIDA	V2	01/09/2026

LEIA-SE:

Art. 2º. Conceder a **Progressão Horizontal por Merecimento e Desempenho** aos servidores do Magistério Público Municipal...

MATRÍCULA	NOME	CLASSE/REF	A PARTIR DE
615836	JULIANA CONDE	VI3	26/10/2025
628871	JULLY ALMEIDA VARGAS	V3	17/03/2026
628993	KAROLINE RAMOS DE ALMEIDA	V3	01/09/2026

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 211

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a **Progressão por Antiguidade** deferida aos servidores do Plano de Cargos, Carreira e Subsídio do Auditor de Controle Interno, Analista em Gestão Pública e Analista em Comunicação, abaixo relacionados, na forma prevista nos artigos 19, 20, 21, 22 e 35 da Lei Municipal nº 10.041, de 11 de março de 2024.

MATRÍCULA	NOME	CLASSE	REF	A PARTIR DE
598259	ANDRE LUIZ SILVA SOBRAL	I	5	01/07/2026
617406	ELAINE PRADO DOS SANTOS DA COSTA	I	10	12/07/2026
578686	FERNANDA MAYER DOS SANTOS SOUZA	I	6	09/07/2026
579460	LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS PEREIRA	I	4	22/07/2026
525625	ROSANI BELLON	II	15	08/07/2026
617516	WANDO BELFFI DA COSTA	I	14	25/07/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 10 de agosto de 2026
José Eduardo Pereira
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 212

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 17.743, de 22 de abril de 2019, e considerando o processo nº 3518287/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença sem vencimentos à servidora efetiva Joemia Pereira de Mattos Soares, matrícula 597002, cargo Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 02/09/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 10 de agosto de 2026
José Eduardo Pereira
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 345

O Secretário de Governo, no uso das atribuições que lhe são delegadas através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Rafael da Silva Fonseca para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe de Operações e Fiscalização de Trânsito, FG-OP2, na Secretaria de Segurança Urbana, em substituição ao seu titular Eliomar de Souza Subtil, no período de 13.10.2026 a 22.10.2026, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 6507583/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 12 de agosto de 2026
Luciano Forrechi
Secretário de Governo em exercício

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 355

O Secretário de Governo, no uso das atribuições que lhe são delegadas através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Felipe Corteletti Pedruzzi para exercer a função gratificada de Coordenador de Monitoramento Atmosférico Hídrico e do Solo, FG-OP1, na Secretaria de Meio Ambiente, em substituição ao seu titular Amanda Nogueira de Oliveira, no período de 09.09.2026 até 28.09.2026, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 6436707/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 12 de agosto de 2026
Luciano Forrechi
Secretário de Governo em exercício

SECRETARIA DE GOVERNO**PORTARIA Nº 356**

O Secretário de Governo, no uso das atribuições que lhe são delegadas através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Tatiana Goltara Morgan Franco para exercer a função gratificada de Gerente de Contratos e Convênios, FG-T, na Secretaria de Obras, em substituição ao seu titular Anderson Nunes Corrêa, no período de 28.07.2026 até 14.08.2026, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 8389460/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 12 de agosto de 2026

Luciano Forrechi

Secretário de Governo em exercício

ERRATA DA PORTARIA Nº 315, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 22.07.2026, EDIÇÃO 2929, PÁGINA 10. ONDE SE LÊ: ,..., FG-T,..., LEIA-SE: ,..., PC-T,...,

SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO**FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR****PORTARIA Nº 012**

O Presidente do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.983/2023, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 11 de agosto de 2026

Marcello Pinto Rodrigues

Presidente do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR**RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
Empenho/Ano	CNPJ/CPF Credor	Valor a cancelar
16/2025	12.244.344/0001-25	R\$ 15.092,50
TOTAL		R\$ 15.092,50

Vitória, 11 de agosto de 2026

Marcello Pinto Rodrigues

Presidente do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

Parque Moscoso

PREFEITURA DE
VITÓRIA

Licitações e Contratos**CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

O Município de Vitória torna público que realizará, com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **DISPENSA ELETRÔNICA nº 096/2026** - Processo nº: 5981010/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS. Entrega das propostas 13/08/2026 a 18/08/2026 (até 08:00). Sessão de disputa: 18/08/2026 (08:30). O edital estará disponível nos sites: pncp.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. Informações: (27) 3317-4709. Izabela Endlich Leite Lozer - Membro da Equipe de Apoio. Vitória, 9 de junho de 2026.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
REABERTURA DOS PRAZOS**

O Município de Vitória, torna público que o Pregão em referência foi republicado e teve seus prazos reabertos. **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 090/2026** - PROCESSO Nº 6305190/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO AERONÁUTICO PARA AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE), CONTEMPLANDO COBERTURA RETA (RESPONSABILIDADE CIVIL DO EXPLORADOR OU TRANSPORTADOR AÉREO) E COBERTURA CASCO. VALOR ESTIMADO: R\$ 4.905,55. Entrega das propostas: 13/08/2026 a 18/08/2026 (até 08:00). Sessão de disputa: 18/08/2026 (08:30). O edital estará disponível nos sites: pncp.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. Informações: (27) 3317-4709. José Mario Fortunato da Silva - Membro da Equipe de Apoio. Vitória, 11 de agosto de 2026.

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Resumo de instrumento de ratificação, em atendimento ao art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021. Extrato de Dispensa de Licitação nº 83/2026; ID CidadES: 2026.077E0500001.09.0014. Processo nº: 5586603/2026; RATIFICO a contratação da empresa **ALFALAGOS LTDA**, CNPJ 05.194.502/0001-14, no valor de R\$ 30.150,00 (Trinta mil cento e cinquenta reais) por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, III, "b", da Lei nº 14.133/2021, visando a aquisição de medicamento (Metildopa 250mg comprimido), indispensável para garantir a continuidade da assistência farmacêutica prestada aos usuários da rede municipal de saúde, conforme pareceres da CGM e PGM acostado aos autos do processo. Vitória, 11 de agosto de 2026. Patrícia Rocha Vedova Pirola - Subsecretária de Atenção à Saúde. (Autorizado pela Portaria SEMUS nº 022, de 29.04.2022)

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 175, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Aditivo 01/2026 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 327/2025**. Processo Administrativo nº 1368700/2025. Pregão Eletrônico nº 96/2025. ID CIDADES: 2025.077E0600022.01.0063 CONTRATADA: **JBF DISTRIBUIDORA LTDA**. CNPJ Nº 58.030.893/0001-06. Vigência: 03/09/2025 a 02/09/2027. OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de Cestas Básicas. OBJETO DO ADITIVO: Conceder reajuste de 3,8125 % (três vírgula oito um dois cinco por cento) do Contrato Originário, a partir de 28/03/2026, relativo ao índice IPCA/IBGE no período de março/2025 a fevereiro/2026, de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima Terceira do Contrato Originário, conforme Anexo I deste Termo; Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, de 03/09/2026 a 02/09/2027, conforme o quantitativo do Anexo I do presente Termo. VALOR DO ADITIVO: R\$ 750.640,95 (setecentos e cinquenta mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 15.01.00.10.305.0003.2028 - Elemento de Despesa: 3.3.90.32.03 - Fonte do Recurso: 1.500.0015.1002. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 06/08/2026. Nota de Empenho: 2877/2026. Responsável pela assinatura: Patrícia Rocha Vedova Pirola, Subsecretária de Atenção em Saúde. Parecer Jurídico (PGM) nº 1158/2026 e Manifestação Técnica (CGM) nº 752/2026, constantes dos autos.

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 175, da Lei Federal nº 14.133/2021. **ADITIVO 02/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 189/2025**. Pregão Eletrônico nº 001/2025 - Ata de Registro de Preços: 062/2025. ID (CIDADES): 2025.077E0600022.02.0001. Processo Administrativo nº 3045138/2025. CONTRATADA: **TRD SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA**. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de certificados digitais e fornecimento de tokens criptografados USB, conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I. OBJETO DO ADITIVO: Alteração do período mínimo de validade dos certificados digitais estabelecido no item 1.3 do Termo de Referência que originou a Contratação, que passa de 36 (trinta e seis) meses para 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com as novas diretrizes atualizadas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, conforme devidamente justificado nos autos do Processo nº 3045138/2025 e conforme demonstrado no Anexo I. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 10/08/2026. Responsável pela assinatura: Thiago Gaspar Correa, Subsecretário De Apoio Estratégico. Parecer Jurídico (PGM) nº 866/2026, constantes dos autos.

**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Aditivo 04 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 073/2025**. Processos Administrativos: 7779141/2024 (Licitação) - 547404/2025 (Contratação) - 4703360/2026. Pregão Eletrônico nº 267/2024 - Ata de Registro de Preços nº 001/2025. ID Cidades: 2024.077E0600022.02.0131. Contratado: ATIVA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 02.201.230/0001-44. Objeto do Contrato: contratação de empresa para prestação de serviços de conservação, limpeza, higienização predial e serviço de copeiragem, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos. Objeto do Aditivo: 1.1. Conceder repactuação de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho Reg. no M.T.E - Ministério do Trabalho e Emprego nº ES000026/2026, com vigência a partir de 01/01/2026. 1.2. Conceder Reajuste do valor do vale transporte passando de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), para R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos), de acordo com a Resolução do Conselho Gestor dos Sistemas de Transportes Públicos Urbanos de Passageiros da Região Metropolitana da Grande Vitória - CGTRAN/GV nº 001/2026, publicada em 09/01/2026 no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em vigor a partir de 11/01/2026. Valor do Aditivo: R\$ 102.529,00 (Cento e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais). Data de Assinatura: 06/08/2026. Dotação Orçamentária: 25.01.27.122.0025.2.0129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.37.02 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000, 1.501.0000.0000, 2.500.0000.0000. Vigência: a partir da data de sua assinatura. Nota de Empenho: 814-000. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 926/2026 e 623/2026, constante dos autos. Rodrigo Wernersbach Ronchi - Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

**SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo do Instrumento Contratual em atendimento ao Artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/21. **ID-CIDADES Nº 2025.077E0600002.01.0018. Processo Contratação nº 5877205/2025. Contrato nº 269/2026.** Contratada: W.F. ENGENHARIA LTDA. Objeto: Execução dos serviços de contenção de encostas, incluindo melhorias no sistema de drenagem pluvial, localizada na Rua São Sebastião, nº 190, esquina com Rua Odilon Mattos, Bairro Joana D'arc, Vitória/ES. Valor: R\$ 439.500,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e quinhentos reais). Dotação: 13.01 - 15.451.0016.2.0091 (Contenção de Encostas em Áreas de Risco); Elemento de despesa: 4.4.90.51.99 (Serviços Técnicos Profissionais); Fonte: 1.500.0000.0000 e 2.500.0000.0000 (Rec. Não Vinculados de Impostos), 1.501.0000.0000 e 2.501.0000.0000 (Outros Rec. Não Vinculados), 1.704.0000.0000 e 2.704.0000.0000 (União Royalties do Petróleo e Gás Natural), 1.705.0000.0000 e 2.705.0000.0000 (Estados Royalties do Petróleo e Gás Natural), 1.708.000.0000 e 2.708.0000.0000 (Compensação Financ. Rec. Minerais). Prazo de vigência: 420 (quatrocentos e vinte) dias corridos. Nº da Nota de Empenho: 526-000. Data da assinatura do termo: 21/07/2026. Vitória, 21 de julho de 2026. Gustavo Perin de Medeiros Teixeira - Secretário Municipal de Obras.

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Resumo de instrumento de ratificação nº **197/2026**. Processo nº: 5923211/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600004.10.0131. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica DOURADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 49.206.846/0001-71, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO "DOURADO PRODUÇÕES", PARA REALIZAÇÃO DE 02 (DUAS) APRESENTAÇÕES TEATRAIS NO EVENTO "VIAGEM PELA LITERATURA", no valor Global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com base no Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), acostados digitalmente aos autos. Edu Henning (Eduardo Henning Louzada) - Secretário Municipal de Cultura. Vitória, 11 de agosto de 2026.

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Resumo de instrumento de ratificação nº **171/2026**. Processo nº: 5594272/2026. ID (CIDADES): 2025.077E0600022.17.0001. RATIFICO a contratação da Pessoa Física THIAGO PORTUGAL SOLEDADE, CPF ***.***9.027-**, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE THIAGO PORTUGAL SOLEDADE, PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES FORMATIVAS SOBRE A "LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)", no valor Global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com base no Parecer Jurídico (PGM), acostado digitalmente aos autos. José Eduardo Pereira - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento. Vitória, 23 de julho de 2026.

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 290/2026.** Processo Administrativo nº 575567/2025 (Credenciamento) / 5594272/2026 (Contratação). Credenciamento nº 003/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 171/2026. ID (CIDADES): 2025.077E0600022.17.0001. Contratada: THIAGO PORTUGAL SOLEDADE, CPF ***.***9.027-**. Objeto do Contrato: contratação de Thiago Portugal Soledade, para prestação de serviço de instrutor/docente externo da Escola de Governo de Vitória (EGV). Valor do Contrato: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura. Endereço Eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/contratos/27142058000550/2026/34>. Data de assinatura: 04/08/2026. Dotação Orçamentária: 48.01.00.04.122.0024.2037 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.28 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000. Nota de Empenho: 543-000. Gestor: Higo Viganor Camporez - Matrícula 584600. Fiscal: Ivete dos Santos Magalhães - Matrícula 605796. José Eduardo Pereira - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento.



**Com um
amigo a vida
pode ser mais
feliz.**

ADOTE UM.

 **PREFEITURA DE
VITÓRIA**

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preços Nº 156/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 063/2026, Processo administrativo nº 660604/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600022.01.0061. Validade do Registro: 01 (um) ano a partir da publicação deste extrato no veículo de imprensa oficial. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS. Órgão Gerenciador: SEGES. Responsáveis: Magna Maria Rocha – Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos, e Cristina Costa Ganen Berbet – Presidente da Comissão de Registro de Preços. Órgão(s) Participante(s): FMS. Endereço eletrônico: <https://transparencia.vitoria.es.gov.br/Licitacao.Detalhes.aspx?municipioId=1&LicitacaoId=55013>.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR					CNPJ			
HOLY MED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA					10.696.551/0001-95			
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	01	3.32.03.0057-3	FRALDA INFANTIL, Tipo: Descartável, Tamanho: P, Formato: Anatômico. Antialérgica, dotada de barreira antivazamento, dupla camada absorvente, indicador de umidade e fitas reposicionáveis. Capacidade de Absorção mínima: 300 mL. Embalagem: pacote com no mínimo 7 unidades.	CAPRICO SUPER	UN	3000	0,7600	2.280,00
01	02	3.32.03.0058-1	FRALDA INFANTIL, Tipo: Descartável, Tamanho: M, Formato: Anatômico. Antialérgica, dotada de barreira antivazamento, dupla camada absorvente, indicador de umidade e fitas reposicionáveis. Capacidade de Absorção mínima: 300 mL. Embalagem: pacote com no mínimo 7 unidades	CAPRICO SUPER	UN	3000	0,8600	2.580,00
01	03	3.32.03.0059-0	FRALDA INFANTIL, Tipo: Descartável, Tamanho: G, Formato: Anatômico. Antialérgica, dotada de barreira antivazamento, dupla camada absorvente, indicador de umidade e fitas reposicionáveis. Capacidade de Absorção mínima: 300 mL. Embalagem: pacote com no mínimo 7 unidades.	CAPRICO SUPER	UN	50000	0,9800	49.000,00
01	04	3.32.03.0060-3	FRALDA INFANTIL, Tipo: Descartável, Tamanho: XG, Formato: Anatômico. Antialérgica, dotada de barreira antivazamento, dupla camada absorvente, indicador de umidade e fitas reposicionáveis. Capacidade de Absorção mínima: 300 mL. Embalagem: pacote com no mínimo 7 unidades.	CAPRICO SUPER	UN	55000	1,1300	62.150,00
01	05	3.32.03.0061-1	FRALDA INFANTIL, Tipo: Descartável, Tamanho: XXG, Formato: Anatômico. Antialérgica, dotada de barreira antivazamento, dupla camada absorvente, indicador de umidade e fitas reposicionáveis. Capacidade de Absorção mínima: 300 mL. Embalagem: pacote com no mínimo 7 unidades.	CAPRICO SUPER	UN	95000	0,9900	94.050,00
01	06	3.91.99.0054-7	FRALDA INFANTIL, Tipo: Descartável, Tamanho: P, Formato: Anatômico. Antialérgica, dotada de barreira antivazamento, dupla camada absorvente, indicador de umidade e fitas reposicionáveis. Capacidade de Absorção mínima: 300 mL. Embalagem: pacote com no mínimo 7 unidades.	CAPRICO SUPER	UN	5000	0,7600	3.800,00
01	07	3.91.99.0055-5	FRALDA INFANTIL, Tipo: Descartável, Tamanho: M, Formato: Anatômico. Antialérgica, dotada de barreira antivazamento, dupla camada absorvente, indicador de umidade e fitas reposicionáveis. Capacidade de Absorção mínima: 300 mL. Embalagem: pacote com no mínimo 7 unidades.	CAPRICO SUPER	UN	5000	0,8600	4.300,00
01	08	3.91.99.0056-3	FRALDA INFANTIL, Tipo: Descartável, Tamanho: G, Formato: Anatômico. Antialérgica, dotada de barreira antivazamento, dupla camada absorvente, indicador de umidade e fitas reposicionáveis. Capacidade de Absorção mínima: 300 mL. Embalagem: pacote com no mínimo 7 unidades.	CAPRICO SUPER	UN	20000	0,9800	19.600,00
01	09	3.91.99.0057-1	FRALDA INFANTIL, Tipo: Descartável, Tamanho: XG, Formato: Anatômico. Antialérgica, dotada de barreira antivazamento, dupla camada absorvente, indicador de umidade e fitas reposicionáveis. Capacidade de Absorção mínima: 300 mL. Embalagem: pacote com no mínimo 7 unidades.	CAPRICO SUPER	UN	25000	1,1300	28.250,00
01	10	3.91.99.0058-0	FRALDA INFANTIL, Tipo: Descartável, Tamanho: XXG, Formato: Anatômico. Antialérgica, dotada de barreira antivazamento, dupla camada absorvente, indicador de umidade e fitas reposicionáveis. Capacidade de Absorção mínima: 300 mL. Embalagem: pacote com no mínimo 7 unidades.	CAPRICO SUPER	UN	90000	0,9900	89.100,00
TOTAL DO LOTE 01					355.110,00			
02	01	3.32.03.0062-0	FRALDA JUVENIL, Tipo: Descartável, Tamanho: Juvenil, indicada para pacientes acima de 20 kg. Formato: Anatômico. Antialérgica, dotada de barreira antivazamento, dupla camada absorvente, indicador de umidade e fitas reposicionáveis. Capacidade de Absorção mínima: 500 mL. Embalagem: pacote com no mínimo 7 unidades.	BIGFRAL	UN	3000	3,4700	10.410,00
02	02	3.91.99.0031-8	FRALDA JUVENIL, Tipo: Descartável, Tamanho: Juvenil, indicada para pacientes acima de 20 kg. Formato: Anatômico. Antialérgica, dotada de barreira antivazamento, dupla camada absorvente, indicador de umidade e fitas reposicionáveis. Capacidade de Absorção mínima: 500 mL. Embalagem: pacote com no mínimo 7 unidades.	BIGFRAL	UN	12000	3,4700	41.640,00
TOTAL DO LOTE 02					52.050,00			
03	01	3.91.99.0007-5	FRALDA INFANTIL, Tipo: Descartável, Tamanho: XXG, Embalagem: Pacote. Marca: TURMA DA MÔNICA	TURMA DA MONICA	UN	9000	1,3600	12.240,00
03	02	3.91.99.0026-1	FRALDA INFANTIL, Tipo: Descartável, Tamanho: XG, Embalagem: Pacote. Marca: TURMA DA MÔNICA	TURMA DA MONICA	UN	6000	1,1300	6.780,00
TOTAL DO LOTE 03					19.020,00			
05	01	3.91.99.0022-9	FRALDA INFANTIL, Tipo: Descartável, Modelo: PANTS, Tamanho: XXG, Embalagem: Pacote	BUMMIS PANTS	UN	6000	1,6800	10.080,00
05	02	3.91.99.0059-8	FRALDA INFANTIL, Tipo: Descartável, Modelo: PANTS, Tamanho: XG, Embalagem: Pacote	BUMMIS PANTS	UN	5000	1,4300	7.150,00
TOTAL DO LOTE 05					17.230,00			
06	01	3.91.99.0042-3	FRALDA INFANTIL, Descartável, Tamanho: XXG, Embalagem: Pacote, Marca: HUGGIES, Modelo: PANTS.	HUGGIES	UN	13000	2,1900	28.470,00
06	02	3.91.99.0046-6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL Tamanho: XXG Marca: Huggies Tripla Proteção.	HUGGIES	UN	8000	1,4400	11.520,00
TOTAL DO LOTE 06					39.990,00			
11	01	3.32.03.0068-9	FRALDA INFANTIL, Tipo: Descartável, Tamanho: P, Formato: Anatômico. Antialérgica, dotada de barreira antivazamento, dupla camada absorvente, indicador de umidade e fitas reposicionáveis. Capacidade de Absorção mínima: 300 mL. Embalagem: pacote entre 18 e 24 unidades.	CAPRICO SUPER	UN	114000	0,7100	80.940,00
TOTAL DO LOTE 11					80.940,00			
12	01	3.91.99.0064-4	FRALDA INFANTIL, descartável, Tamanho: XXG, Embalagem: Pacote, Marca: NATURAL BABY.	NATURAL BABY	UN	12000	1,3300	15.960,00
TOTAL DO LOTE 12					15.960,00			

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preços **Nº 157/2026**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 063/2026, Processo administrativo nº 660604/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600022.01.0061. Validade do Registro: 01 (um) ano a partir da publicação deste extrato no veículo de imprensa oficial. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS. Órgão Gerenciador: SEGES. Responsáveis: Magna Maria Rocha – Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos, e Cristina Costa Ganen Berbet – Presidente da Comissão de Registro de Preços. Órgão(s) Participante(s): FMS. Endereço eletrônico: <https://transparencia.vitoria.es.gov.br/Licitacao.Detalhes.aspx?municipioId=1&LicitacaoId=55013>.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR					CNPJ			
LOURDES LUCIA A. COSTA MEDICAMENTOS LTDA					20.403.805/0001-93			
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
04	01	3.91.99.0041-5	FRALDA INFANTIL, Descartável, Tamanho: XXG, Embalagem: Pacote, Marca: CREMER.	CREMER	UN	11000	1,3900	15.290,00
TOTAL DO LOTE 04						15.290,00		
07	01	3.91.99.0018-0	FRALDA GERIÁTRICA, Tipo: Descartável, Tamanho: M, Embalagem: Pacote, Marca: BIGFRAL	BIGFRAL	UN	5000	2,8700	14.350,00
07	02	3.91.99.0027-0	FRALDA GERIÁTRICA, Tipo: Descartável, Tamanho: G, Embalagem: Pacote, Marca: BIGFRAL PLUS	BIGFRAL PLUS	UN	18000	3,3500	60.300,00
07	03	3.91.99.0052-0	FRALDA GERIÁTRICA, Tipo: Descartável, Tamanho: XG, Embalagem: Pacote, Marca: BIGFRAL REGULAR PLUS.	BIGFRAL REGULAR PLUS	UN	3000	3,4500	10.350,00
TOTAL DO LOTE 07						85.000,00		
08	01	3.91.99.0032-6	FRALDA GERIÁTRICA, Tipo: Descartável, Tamanho: M, Embalagem: Pacote, Marca: TENA CONFORT	TENA CONFORT	UN	5000	2,4800	12.400,00
TOTAL DO LOTE 08						12.400,00		

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preços **Nº 158/2026**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 063/2026, Processo administrativo nº 660604/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600022.01.0061. Validade do Registro: 01 (um) ano a partir da publicação deste extrato no veículo de imprensa oficial. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS. Órgão Gerenciador: SEGES. Responsáveis: Magna Maria Rocha – Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos, e Cristina Costa Ganen Berbet – Presidente da Comissão de Registro de Preços. Órgão(s) Participante(s): FMS. Endereço eletrônico: <https://transparencia.vitoria.es.gov.br/Licitacao.Detalhes.aspx?municipioId=1&LicitacaoId=55013>.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR						CNPJ			
J.B COMERCIO E SERVICOS LTDA						11.923.577/0001-91			
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$	
10	01	3.91.99.0044-0	FRALDA, Tipo: Descartável, Modelo: Infantil, Tamanho: XXG, Embalagem: Pacote. Marca: POMPOM GRANDINHO ou MAMY POKO	POMPOM DERMA PROTEK	UN	4000	2,4300	9.720,00	
TOTAL DO LOTE 10						9.720,00			
13	01	3.91.99.0063-6	FRALDA INFANTIL, descartável, Tamanho: XXXG (18 a 27 kg), Embalagem: Pacote, Marca: PAMPERS PREMIUM CARE, modelo: PANTS	PAMPERS PREMIUM CARE	UN	10000	3,3100	33.100,00	
TOTAL DO LOTE 13						33.100,00			

Vitória, 10 de agosto de 2026
Mônica Wáltime Barreiros Silva de Oliveira
Membro da Comissão de Registro de Preços



PREFEITURA DE
VITÓRIA

Convênios

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2025

CONVENENTES: Município de Vitória e o Município de Aracruz.

OBJETO: a alteração do Preâmbulo do Convênio nº 005/2025, referente à cessão da Professora PEB II – Ensino Fundamental do 1º ao 5º Eleniete Corti das Neves, matrícula nº 596287, do quadro de pessoal do Município de Vitória.

PROCESSO: 899838/2026.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 009/2025

CONVENENTES: Município de Vitória e o Município de Aracruz.

OBJETO: a alteração do Preâmbulo do Convênio nº 009/2025, referente à cessão da Professora PEB I – Educação Infantil Leonara Cristina Tofoli Avancini, matrícula nº 446815, do quadro de pessoal do Município de Vitória.

PROCESSO: 900012/2026.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2026

CONVENENTES: Município de Vitória e o Município de Serra.

OBJETO: a alteração das Cláusulas Segunda e Quinta do Convênio nº 005/2026, referente à cessão da Professora PEB II – Ensino Fundamental do 1º ao 5º Alline Freitas Gomes, matrícula nº 633140, do quadro de pessoal do Município de Vitória.

VIGÊNCIA: 12.03.2026 até 31.12.2028.

PROCESSO: 9412559/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 014/2026

CONVENENTES: Município de Vitória e o Município de Aracruz.

OBJETO: a alteração do Preâmbulo do Convênio nº 014/2026, referente à cessão da Professora PEB I – Educação Infantil Amanda Conceição Almeida Guimarães Delabianca, matrícula nº 629145, do quadro de pessoal do Município de Vitória.

PROCESSO: 628007/2026.

No inverno, os casos de
doenças respiratórias
costumam aumentar



Mas alguns **cuidados simples**
podem fazer toda a diferença.

Resoluções

**SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
CONSELHO PLENO****RESOLUÇÃO Nº:** 105/2026 – 2ª CJ**PROCESSO Nº:** 654955/2026**RECURSANTE:** PRESIDENTE DA TERCEIRA JUNTA DE JULGAMENTO – 3ªJJ**REQUERENTE:** GLENDSON ARCARI**RECORRIDA:** DECISÃO Nº 054/2026 – 3ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 654955/2026, que remete de ofício a Presidente da Terceira Junta de Julgamento - 3ª JJ, em razão da Decisão nº 054/2026 haver deferido o pedido de reavaliação da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI de nº 6198/2025, relativo à aquisição do imóvel de inscrição fiscal nº 10049991. **RESOLVE** a Segunda Câmara Julgadora do Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer da remessa de ofício, mas negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 054/2026, proferida pela Terceira Junta de Julgamento, deferindo o pedido de reavaliação da base de cálculo do ITBI de nº 6198/2025, relativo à aquisição do imóvel de inscrição fiscal nº 10049991, para retificar a base de cálculo do imposto, atribuindo-lhe o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o disposto nos arts. 10 e 11 da Lei Municipal nº 3.571/1989, arts. 12 e 21 do Decreto nº 12.882/2006, e arts. 1º e 2º da Portaria Tributária nº 27/2020 da Secretaria Municipal de Fazenda. Fica (o)a Recursante intimado(a) a acatar a presente resolução no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 76 da Lei nº 7.888/2010 c/c art. 2º da Lei nº 9.352/2018, e notificado(a) de que, após decorrido o prazo citado, será gerada a guia atualizada para pagamento do imposto, conforme art. 18, V, da Lei nº 3.571/1989.

Sala de Sessões, 30 de julho de 2026
Nilton Basílio Teixeira - Conselheiro Relator
Rubem Francisco de Jesus - Representante da Fazenda Pública Municipal
Maxuel Teixeira Januário - Presidente

**SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
CONSELHO PLENO****RESOLUÇÃO Nº:** 106/2026 – 2ª CJ**PROCESSO Nº:** 4544377/2026**RECURSANTE:** PRESIDENTE DA SEGUNDA JUNTA DE JULGAMENTO – 2ªJJ**REQUERENTE:** LEONARDO DE SOUZA CAVADAS**RECORRIDA:** DECISÃO Nº 059/2026 – 2ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 4544377/2026, que remete de ofício a Presidente da Segunda Junta de Julgamento - 2ª JJ, em razão da Decisão nº 059/2026 haver deferido parcialmente o pedido de reavaliação da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI de nº 1872/2026, relativo à aquisição do imóvel de inscrição fiscal nº 4333497. **RESOLVE** a Segunda Câmara Julgadora do Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros votantes, conhecer da remessa de ofício, mas negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 059/2026, proferida pela Segunda Junta de Julgamento, deferindo parcialmente o pedido de reavaliação da base de cálculo do ITBI de nº 1872/2026, relativo à aquisição do imóvel de inscrição fiscal nº 4333497, para retificar a base de cálculo do imposto, atribuindo-lhe o valor de R\$ 620.650,47 (seiscentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos) em conformidade com o disposto nos arts. 10 e 11 da Lei Municipal nº 3.571/1989, arts. 12 e 21 do Decreto nº 12.882/2006, e arts. 1º e 2º da Portaria Tributária nº 27/2020 da Secretaria Municipal de Fazenda. Fica (o)a Recursante intimado(a) a acatar a presente resolução no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 76 da Lei nº 7.888/2010 c/c art. 2º da Lei nº 9.352/2018, e notificado(a) de que, após decorrido o prazo citado, será gerada a guia atualizada para pagamento do imposto, conforme art. 18, V, da Lei nº 3.571/1989.

Sala de Sessões, 30 de julho de 2026
Dimmy dos Santos de Oliveira - Conselheiro Relator
Carla Poloni Telles Santos - Representante da Fazenda Pública Municipal
Maxuel Teixeira Januário - Presidente

**SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
CONSELHO PLENO****RESOLUÇÃO Nº:** 107/2026 – 2ª CJ**PROCESSO Nº:** 656692/2026**RECURSANTE:** PRESIDENTE DA SEGUNDA JUNTA DE JULGAMENTO – 2ªJJ**REQUERENTE:** GILBERTO SIQUEIRA AZZARI**RECORRIDA:** DECISÃO Nº 034/2026 – 2ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 656692/2026, que remete de ofício a Presidente da Segunda Junta de Julgamento - 2ª JJ, em razão da Decisão nº 034/2026 haver deferido parcialmente o pedido de reavaliação da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI de nº 6205/2025, relativo à aquisição do imóvel de inscrição fiscal nº 17035280. **RESOLVE** a Segunda Câmara Julgadora do Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer da remessa de ofício, mas negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 034/2026, proferida pela Segunda Junta de Julgamento, deferindo parcialmente o pedido de reavaliação da base de cálculo do ITBI de nº 6205/2025, relativo à aquisição do imóvel de inscrição fiscal nº 17035280, para retificar a base de cálculo do imposto, atribuindo-lhe o valor de R\$ 178.176,00 (cento e setenta e oito mil, cento e setenta e seis reais), em conformidade com o disposto nos arts. 10 e 11 da Lei Municipal nº 3.571/1989, arts. 12 e 21 do Decreto nº 12.882/2006, e arts. 1º e 2º da Portaria Tributária nº 27/2020 da Secretaria Municipal de Fazenda. Fica (o)a Recursante intimado(a) a acatar a presente resolução no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 76 da Lei nº 7.888/2010 c/c art. 2º da Lei nº 9.352/2018, e notificado(a) de que, após decorrido o prazo citado, será gerada a guia atualizada para pagamento do imposto, conforme art. 18, V, da Lei nº 3.571/1989.

Sala de Sessões, 30 de julho de 2026
Mario Zan Barros - Conselheiro Relator
Rubem Francisco de Jesus - Representante da Fazenda Pública Municipal
Maxuel Teixeira Januário - Presidente

**SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
CONSELHO PLENO**

RESOLUÇÃO Nº: 108/2026 – 2ª CJ

PROCESSO Nº: 4645905/2026

RECURSANTE: PAULO SOCIEDADE PATRIMONIAL LTDA.

RECORRIDA: DECISÃO Nº 045/2026 – 1ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº **4645905/2026**, que recorre contra a Decisão nº 045/2026 – 1ª JJ, que indeferiu o pedido de Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, relativo à transmissão do imóvel de inscrição fiscal nº 17059445, sob o fundamento de que a Requerente não comprovou receita operacional, restando evidenciada a ausência de propósito negocial da pessoa jurídica adquirente do imóvel. **RESOLVE** a Segunda Câmara Julgadora do Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe parcial provimento, para reformar a Decisão nº 045/2026 – 1ª JJ, deferindo, sob condição suspensiva, o pedido de Não Incidência do ITBI para o imóvel de inscrição fiscal nº 17059445, condicionando à observância do prazo legal de três anos subsequentes à incorporação do imóvel ao patrimônio da pessoa jurídica (exercícios de 2026, 2027 e 2028), nos termos do art. 37, § 2º, do Código Tributário Nacional e do art. 9º, § 2º, da Lei Municipal nº 3.571/1989, mediante posterior verificação, pelo Fisco Municipal, tanto do cumprimento dos requisitos legais para a manutenção da não incidência, inclusive mediante a análise da atividade efetivamente exercida pela pessoa jurídica e dos demais elementos necessários à aferição do direito ao benefício, quanto da ocorrência de preponderância de atividade imobiliária, restringindo a não incidência ao valor correspondente ao capital social efetivamente integralizado da Requerente, devendo o ITBI incidir sobre a diferença entre o valor de mercado do imóvel transferido e o montante nominal das quotas integralizadas, nos termos da tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal, no Tema 796 de Repercussão Geral. Conforme estabelecido no art. 33, §1º e §2º, da Lei nº 7.888/2010, esta decisão será recorrida de ofício à Instância Especial.

Sala de Sessões, 30 de julho de 2026

Paulo Moraes - Conselheiro Relator

Rubem Francisco de Jesus - Representante da Fazenda Pública Municipal

Maxuel Teixeira Januário - Presidente

**SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
CONSELHO PLENO**

RESOLUÇÃO Nº: 109/2026 – 2ª CJ

PROCESSO Nº: 6741296/2025 e 6742376/2025

RECURSANTE: PRESIDENTE DA TERCEIRA JUNTA DE JULGAMENTO – 3ª JJ

REQUERENTE: GERSON COIFFEURS SERVIÇOS DE CABELEIREIROS LTDA. (representada por Dr. Marlos Silva Maia – OAB/PR 106.744)

RECORRIDA: DECISÕES NºS 137/2025 E 136/2025 – 3ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 6741296/2025 e 6742376/2025, que remete de ofício a Presidente da Terceira Junta de Julgamento - 3ª JJ, em razão das Decisões nºs 137/2025 e 136/2025 haverem deferido os pedidos de Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para os imóveis de inscrições fiscais nºs 11366311 e 10585257, respectivamente. **RESOLVE** a Segunda Câmara Julgadora do Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer das remessas de ofício, mas negar-lhes provimento, para manter as Decisões nºs 137/2025 e 136/2025, proferidas pela Terceira Junta de Julgamento, deferindo os pedidos de Não Incidência do ITBI, para os imóveis de inscrições fiscais nºs 11366311 e 10585257, com base no art. 6º, caput e II, e art. 9º, §1º, da Lei Municipal nº 3.571/1989, no art. 156, §2º, I, da Constituição Federal, e no art. 36, I e art. 37, I, do Código Tributário Nacional, abrangendo tão somente os valores integralizados em pagamento ao capital da sociedade, e não sobre os valores totais dos imóveis incorporados ao patrimônio da pessoa jurídica, devendo sobre os valores excedentes, nos termos em que forem posteriormente apurados, incidir o ITBI, consoante a aplicação do Tema 796 do Supremo Tribunal Federal – STF.

Sala de Sessões, 4 de agosto de 2026

Mario Zan Barros - Conselheiro Relator

Rubem Francisco de Jesus - Representante da Fazenda Pública Municipal

Maxuel Teixeira Januário - Presidente

**SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
CONSELHO PLENO**

RESOLUÇÃO Nº: 110/2026 – 2ª CJ

PROCESSO Nº: 6742600/2025 e 4631540/2026

RECURSANTE: PRESIDENTE DA PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO – 1ª JJ E GERSON COIFFEURS SERVIÇOS DE CABELEIREIROS LTDA.

REQUERENTE: GERSON COIFFEURS SERVIÇOS DE CABELEIREIROS LTDA. (representada por Dr. Marlos Silva Maia – OAB/PR 106.744)

RECORRIDA: DECISÃO Nº 009/2026 – 1ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 6742600/2025 e 4631540/2026, que remete de ofício a PRESIDENTE DA PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO – 1ª JJ e recorre GERSON COIFFEURS SERVIÇOS DE CABELEIREIROS LTDA., respectivamente, em razão da Decisão nº 009/2026 – 1ª JJ haver deferido parcialmente o pedido de Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, relativo à transmissão dos imóveis de inscrições fiscais nºs 7583028, 142054424, 17020816, 17020817, 17020818, 17020819 e 17020820. **RESOLVE** a Segunda Câmara Julgadora do Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros presentes, não conhecer do recurso voluntário em razão de sua intempestividade, nos termos do art. 31 da Lei Municipal nº 7.888/2010, e conhecer da remessa de ofício, mas negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 009/2026 – 1ª JJ, deferindo o pedido de Não Incidência do ITBI, para os imóveis de inscrições fiscais nºs 7583028, 142054424, 17020816, 17020817, 17020818, 17020819 e 17020820, com base no art. 6º, caput e II, e art. 9º, §1º, da Lei Municipal nº 3.571/1989, no art. 156, §2º, I, da Constituição Federal, e no art. 36, I e art. 37, I, do Código Tributário Nacional, abrangendo tão somente os valores integralizados em pagamento ao capital da sociedade, e não sobre os valores totais dos imóveis incorporados ao patrimônio da pessoa jurídica, devendo sobre os valores excedentes, nos termos em que forem posteriormente apurados, incidir o ITBI, consoante a aplicação do Tema 796 do Supremo Tribunal Federal – STF. Fica (o)a Recursante intimado(a) a acatar a presente resolução no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 76 da Lei nº 7.888/2010 c/c art. 2º da Lei nº 9.352/2018, considerando o esgotamento da fase recursal no âmbito do contencioso administrativo tributário municipal, nos termos da Lei nº 7.888/2010.

Sala de Sessões, 4 de agosto de 2026

Mario Zan Barros - Conselheiro Relator

Carla Poloni Telles Santos - Representante da Fazenda Pública Municipal

Maxuel Teixeira Januário - Presidente

SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
CONSELHO PLENO

RESOLUÇÃO Nº: 111/2026 – 2ª CJ

PROCESSO Nº: 270464/2026

RECURSANTE: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA (representada por Dr. Rafael Bento Guerra – OAB/ES nº 28.955)

RECORRIDA: DECISÃO DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº **270464/2026**, que recorre contra a Decisão da Gerência de Administração Tributária, que indeferiu o pedido de Imunidade Tributária para o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, com efeitos tributários retroativos aos cinco anos anteriores, para os imóveis de inscrições fiscais nºs 3503895 e 3503704. **RESOLVE** a Segunda Câmara Julgadora do Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros presentes, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento, para reformar a Decisão proferida pela Gerência de Administração Tributária, deferindo o pedido de Imunidade Tributária de IPTU a partir do exercício de 2021, ou seja, retroativamente ao período de cinco anos contados do protocolo do requerimento original, para os imóveis de inscrições fiscais nºs 3503895 e 3503704, nos termos do art. 150, VI, “c”, da Constituição Federal, observando que este benefício não é extensivo a taxas, contribuições e preços públicos, determinando, assim, o cancelamento dos débitos de IPTU lançados sobre os referidos imóveis no período abrangido pelo reconhecimento, e ressaltando ao Fisco o direito de, em procedimento próprio, com observância do contraditório e da ampla defesa, comprovar eventual desvio de finalidade que autorize a desconstituição do benefício nos termos da legislação aplicável. Conforme estabelecido no art. 33, §1º e §2º, da Lei nº 7.888/2010, esta Resolução será recorrida de ofício à Instância Especial.

Sala de Sessões, 4 de agosto de 2026

Eduardo Casseb Lois - Conselheiro Relator

Rubem Francisco de Jesus - Representante da Fazenda Pública Municipal

Maxuel Teixeira Januário - Presidente

SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
CONSELHO PLENO

RESOLUÇÃO Nº: 112/2026 – 2ª CJ

PROCESSO Nº: 1455106/2026

RECURSANTE: PRESIDENTE DA TERCEIRA JUNTA DE JULGAMENTO – 3ªJJ

REQUERENTE: RUBENS MOTA LISBOA

RECORRIDA: DECISÃO Nº 035/2026 – 3ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 1455106/2026, que remete de ofício a Presidente da Terceira Junta de Julgamento – 3ª JJ, em razão da Decisão nº 035/2026 haver deferido o pedido de Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para o imóvel de inscrição fiscal nº 17047592. **RESOLVE** a Segunda Câmara Julgadora do Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer da remessa de ofício, mas negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 035/2026, proferida pela Terceira Junta de Julgamento, deferindo o pedido de Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para o imóvel de inscrição fiscal nº 17047592, sobre a cessão de cota de participação realizada entre ROSANA NUNES DIAS e MARIA IZABEL MOTTA LISBOA, posto que a operação não configura fato gerador do imposto, por ter ocorrido em momento anterior à individualização da unidade imobiliária, sem transmissão de propriedade ou de direito real sobre bem imóvel, nos termos do art. 4º, I, da Lei Municipal nº 3.571/1989, do art. 1.245 do Código Civil e do art. 35, I, do Código Tributário Nacional, ante a ausência de título translativo passível de registro imobiliário.

Sala de Sessões, 6 de agosto de 2026

Paulo Moraes - Conselheiro Relator

Rubem Francisco de Jesus - Representante da Fazenda Pública Municipal

Maxuel Teixeira Januário - Presidente

SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
CONSELHO PLENO

RESOLUÇÃO Nº: 113/2026 – 2ª CJ

PROCESSO Nº: 4440985/2026 e 4441000/2026

RECURSANTE: RJDB PARTICIPAÇÕES LTDA.(representada por Dr. Geraldo - Graziotti Borges – OAB/ES 24.802)

RECORRIDA: DECISÕES NºS 036/2026 E 037/2026 – 3ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nºs **4440985/2026 e 4441000/2026**, que recorrem contra as Decisões nºs 036/2026 e 037/2026 – 3ª JJ, que indeferiram os pedidos de Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, relativo à transmissão dos imóveis de inscrições fiscais nºs 8084408 e 10100008. **RESOLVE** a Segunda Câmara Julgadora do Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer dos recursos voluntários e dar-lhes parcial provimento, para reformar as Decisões nºs 036/2026 e 037/2026 – 3ª JJ, deferindo, sob condição suspensiva, os pedidos de Não Incidência do ITBI os imóveis de inscrições fiscais nºs 8084408 e 10100008, devendo os processos retornarem ao Fisco para posterior exame das receitas operacionais da adquirente, ficando a verificação definitiva da preponderância da atividade imobiliária sujeita ao decurso do prazo de três anos, conforme o art. 156, § 2º, I, da Constituição Federal, art. 37, § 2º, do CTN e o art. 9º, § 2º, da Lei Municipal nº 3.571/1989, e determinando que o benefício, caso seja efetivado futuramente, fique limitado ao montante efetivamente integralizado ao capital social, incidindo o ITBI sobre o valor excedente, nos termos da tese firmada no Tema 796 da Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal. Conforme estabelecido no art. 33, §1º e §2º, da Lei nº 7.888/2010, esta decisão será recorrida de ofício à Instância Especial.

Sala de Sessões, 6 de agosto de 2026

Mario Zan Barros - Conselheiro Relator

Rubem Francisco de Jesus - Representante da Fazenda Pública Municipal

Maxuel Teixeira Januário - Presidente



PREFEITURA DE
VITÓRIA

Decretos

DECRETO Nº 27.112

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, Helder Franklin da Silva Pimentel, do cargo comissionado de Chefe de Equipe, PC-OP2, da Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82, a contar de 01.08.2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 12 de agosto de 2026

Cristhine Samorini

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.113

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia, Wanderson Rosa Silva, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Equipe, PC-OP2, na Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 12 de agosto de 2026.

Cristhine Samorini

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.114

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, Rebeca Cafagni da Silva Banhos, do cargo comissionado de Chefe de Equipe, PC-OP2, da Secretaria de Saúde, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 13.08.2026.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 12 de agosto de 2026

Cristhine Samorini

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.115

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia, Rebeca Cafagni da Silva Banhos, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Equipe, PC-OP2, na Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 13.08.2026.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 12 de agosto de 2026

Cristhine Samorini

Prefeita Municipal



Agosto

Mês Mundial da Amamentação



PREFEITURA DE
VITÓRIA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV****Portarias**

TORNAR SEM EFEITO A ERRATA DA PORTARIA Nº 046/2026 PUBLICADA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 05.08.2026, EDIÇÃO 2939, PÁGINA 13.

PORTARIA Nº 046/2026

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 4.399 de 07/02/97, em seu Artigo 47, Inciso VIII,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar João Luiz Teixeira Santos, para responder pela Coordenação de Benefício – Pensão, padrão PC-OP1, em substituição à Kátia Laures Bandeira, pelo período de 24/08/2026 a 11/09/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Vitória, 24 de julho de 2026

Tatiana Prezotti Morelli

Presidente IPAMV

***Republikado por haver sido redigido com incorreção.**



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA



PREFEITA MUNICIPAL
**CRISTHINE
SAMORINI**



SECRETARIADO MUNICIPAL



LUCIANO FORRECHI
Secretário de Governo - *em exercício*



TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM
Procurador Geral



JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI
Secretária de Educação



EDUARDO HENNING LOUZADA
Secretário de Cultura



MAGDA CRISTINA LAMBORGHINI
Secretária de Saúde



ANDERSON DOS SANTOS BARBOSA
Secretário de Meio Ambiente



RODRIGO WERNERSBACH RONCHI
Secretário de Esporte e Lazer



CARLA MOGNATO SCARDUA SHALDERS
Secretária de Assistência Social



REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Fazenda



AMARÍLIO LUIZ BONI
Secretário de Segurança Urbana



JOSÉ EDUARDO PEREIRA
Secretário de Gestão e Planejamento



TULLIO PONZI NETTO
Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação



DENIS PENEDO PRATES
Secretário da Controladoria Geral



LUCIANO FORRECHI
Secretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho



GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA
Secretário da Obras



ALEX MARIANO
Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana



LEONARDO AMORIM GONÇALVES
Assessor Especial - Central de Serviços

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA



JAIRO FERNANDES SIQUEIRA
Dir. Presidente da Cia de Desenv. Turismo e Inovação de Vitória



TATIANA PREZOTTI MORELLI
Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória



OUVIDORIA
156



VITORIAONLINE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA
Gerente de Documentação Oficial

JOSAE BARBOSA DOS SANTOS
Coordenador do Diário Oficial do Município

ELIZANGELA PIZZAIA BUTTA
ELAINE CRISTINA DE SOUZA SILVA
Equipe de Diagramação